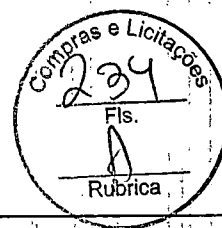




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 08/03/2023

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000013713/2023 EQV.VJR.PGD-J4 08/03/2023 01:48:42

Súmula: 1º IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TP Nº 003/2022. REMETO ESTA IMPUGNAÇÃO A SECRETARIA SOLICITANTE POR SE TRATAR ESPECIFICADAMENTE DE QUESTÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. APÓS, RETORNE A ESTE FLY. PRAZO MÁXIMO PARA RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO ATÉ 09/03/2023 ÀS 17H00MIN.

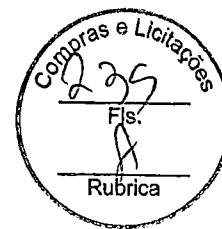
REQUERENTE			CPF/CNPJ
NOME			
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO			
LOGRADOURO			BAIRRO
JACARANDA,			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
BENEFICIÁRIO			CPF/CNPJ
Nome:			

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**
Anexos 01 -

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LUIS GUILHERME RODRIGUES

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023
Processo Administrativo: nº. 22/2023



JUAREZ LOIOLA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.236.386/0001-05, com sede na Rua Afílio Borio nº 721, casa 07, na cidade de Curitiba, estado de Paraná, por seu representante legal infra-assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de;

IMPUGNAR

O Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

DOS FATOS

O subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu a TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com a necessidade de incluir o pedido de comprovação das qualificações técnica com os seguintes itens:

- Comprovação de possuir em seu quadro técnico, responsável técnico engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica ou técnico em equipamentos médicos devidamente reconhecido, detentor de atestado técnico e registro junto ao CREA ou CFT. (Conforme DN 25/2003, Ofício-Circular-n-002-2018 CFT).

JUSTIFICATIVA - Necessidade de comprovar o profissional técnico qualificado na modalidade elétrica, a fim de atestar instalações elétricas e atividade correlacionadas.

- Comprovação de possuir em seu quadro técnico, responsável técnico engenheiro mecânico ou técnico em mecânica devidamente reconhecido, detentor de atestado técnico e registro junto ao CREA ou CFT. (Conforme Ofício 51347/2022 CREA-PR, Ofício-Circular-n-002-2018 CFT).

JUSTIFICATIVA - Necessidade de comprovar o profissional técnico qualificado na modalidade mecânica devidamente reconhecido a fim de atestar a infraestrutura da unidade de saúde, manutenção das instalações físicas de compressores e salas odontológicas, manutenções em autoclaves e afins.

DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Incluir os responsáveis técnicos em elétrica, mecânica e equipamentos médicos conforme separação de atribuições técnicas levando em consideração a particularidade de cada lote e equipamentos com base nas orientações do CREA/CFT.
- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
Pedimos Deferimento
Curitiba, 08 de Março de 2023.

JUAREZ
LOIOLA:212
363860001
05

Digitally signed
by JUAREZ
LOIOLA:2123638
6000105
Date: 2023.03.08
11:19:47 -03'00'

JUAREZ LOIOLA
ESPEC. EM MANUTENÇÃO
CFT/PR - 1701246341
CREA/PR - 58284



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Ofício n° 51347 / 2022 - ICTB/UNIDADE 2 - 1098467

Curitiba, 9 de março de 2022.

À

JUAREZ LOIOLA
RUA ATILIO BORIO 721 CASA 7 ALTO DA RUA XV
80045120 CURITIBA - PR

Prezados Senhores,

Informamos que o protocolo n.º 51347/2022, foi objeto de análise da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, a qual informou que: as atividades elencadas no art. 01 da Resolução n. 218/73 do CONFEA, quando aplicadas em relação à partes não elétricas ou civis de vasos de pressão, caldeiras, autoclaves, compressores, reforma em central de gases, tubulação de cobre, máquina de vácuo, compressores odontológicos, deve ficar a cargo de Engenheiro Mecânico ou outro profissional com atribuições do art. 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Podem existir outros títulos profissionais com atribuições para a área considerando que as atribuições são concedidas com base nas disciplinas cursadas, caso em que se recomenda solicitar Certidão de Acervo Técnico das atividades licitadas como meio de comprovação da capacidade técnica

Atenciosamente,

SILVANA MARI KAMINSKI

Agente de Apoio
ICTB / INSPETORIA DE CURITIBA / UNIDADE 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: secretaria@cft.org.br

Ofício Circular nº 002/2018 – GAB/CFT

Brasília-DF, sexta-feira, 26 de outubro de 2018.

Aos órgãos da administração pública Federal, Estadual, Municipal, respectivas Autarquias Públicas, empresas públicas e privadas, e sociedade em geral.

Assunto: Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais - Órgão de Fiscalização profissional dos Técnicos Industriais

Senhoras e Senhores,

Através da **Lei nº 13.639/2018, publicada no D.O.U em 27 de março de 2018**, foram criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais – CRT, os quais passam a integrar o sistema fiscalizador com **competência exclusiva, para orientar, disciplinar e fiscalizar** (art. 3º da Lei 13.639/18) o exercício profissional dos Técnicos Industriais regulamentados pela **Lei nº 5.524/68 e Decreto nº 90.922/85**.

Por esta razão o sistema CFT/CRT assume a função regulamentadora e fiscalizadora da profissão dos Técnicos Industriais, função antes exercida pelo Sistema CONFEA/CREA, no entanto, é preciso dizer que **sem absolutamente nenhum prejuízo nas competências, prerrogativas e atribuições técnicas para a categoria profissional**, apenas mantendo-se as regulamentações atuais até que o CFT/CRT delibere de modo diverso (art. 37, parágrafo único, da Lei 13.639/2018).

Acompanhando a lógica desta mudança, ficou estabelecido no art. 17 da Lei 13.639/18 o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT emitido pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, na elaboração de projetos ou execuções de obras ou serviços, elaborada no sítio eletrônico www.cft.org.br.

O TRT é o documento hábil comprobatório do exercício legal da atividade de Técnico Industrial e substitui, com eficácia idêntica, a ART, reiteramos, sem qualquer prejuízo das prerrogativas e atribuições técnicas para os profissionais.

Quanto à identificação profissional, permanecerá sendo feita através da carteira de identidade do antigo sistema fiscalizador (CREA) ou da certidão emitida pelo CFT, até que seja providenciada a nova carteira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: secretaria@cft.org.br

Este Conselho Federal mantém canal de comunicação aberto com a sociedade nos formatos:

- a) Sítio eletrônico www.cft.org.br;
- b) Telefone 061-3964-3731;
- c) E-mails: secretaria@cft.org.br; projur@cft.org.br.

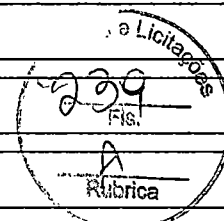
Ante o exposto, solicitamos providências para dar ampla divulgação ao novo órgão fiscalizador CFT/CRT e o inteiro teor deste ofício circular, sem prejuízo de outras ações que julguem necessárias, tudo no sentido de garantir aos profissionais Técnicos Industriais o livre e pleno exercício profissional.

Colocamo-nos à disposição de todos através dos canais acima referidos.

De logo agradecemos as providências adotadas.

Atenciosamente.

Técnico em Edificações Wilson Wanderlei Vieira
Presidente do CFT



ASSUNTO: Equipamentos odonto médico hospitalares.

Esta Câmara Especializada tendo em vista a necessidade de disciplinar as atividades relativas à matéria em questão no âmbito do CREA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "e" e "f" do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em sua reunião nº 453, realizada em 07/07/2003, D E L I B E R O U :

I - OBJETIVO

Fixar os critérios para o registro e fiscalização das empresas e profissionais que atuam na área de projeto, fabricação, instalação, manutenção, calibração, aferição, ajustes, em equipamentos eletro-eletrônicos com aplicação odonto-médico-hospitalar.

II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS

Es Câmara Especializada tendo em vista a necessidade de disciplinar as atividades relativas à matéria em questão no âmbito do CREA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "e" e "f" do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, e:

- 2.1 Lei nº 5.524 de 05/11/68, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio;
- 2.2 Lei nº 6.496 de 07/12/77, instrumento legal de regulamentação profissional complementar, que instituiu a anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, estabelecida nos artigos 1º e 3º;
- 2.3 Lei nº 6437 de 20/08/1977, instrumento legal sobre questões sanitárias em âmbito federal.
- 2.4 Lei nº 6.839 de 31/10/80, instrumento legal de âmbito geral, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício profissional;
- 2.5 Lei nº 8078 de 11/09/90, instrumento legal de âmbito geral, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, em seus artigos 2º, 3º, 12, 39, 50, 55, e 66;
- 2.6 Decreto Federal nº 23.569, de 11/12/33, que regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor.
- 2.7 Decreto Federal nº 90.922 de 06/02/85, que regulamentava a Lei nº 5.524 de 05/11/68, e Decreto Federal 4560 de 31/12/2002 que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio;
- 2.8 Portaria do Ministério da Saúde nº 2662 de 22/12/1995, que dispõe sobre a obrigatoriedade no cumprimento das prescrições da NBR 13.534: Instalações Elétricas para EAS.
- 2.9 Resolução do CONFEA nº 336, de 27/10/89, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- 2.10 Resolução do CONFEA nº 425 de 18/12/98, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências;
- 2.11 Resolução nº 262, de 28/07/79, do CONFEA, que dispõe sobre as atribuições dos Técnicos de 2º grau, nas áreas da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 2.12 Resolução nº 278, de 27/05/83, do CONFEA, que dispõe sobre o exercício profissional dos Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas de Nível Médio ou de 2º Grau e dá outras providências.
- 2.13 Resolução nº 313, de 26/09/86, do CONFEA, que dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas à regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e dá outras providências;
- 2.14 Resolução nº 380, de 17/12/93, do CONFEA, que discrimina as atribuições provisórias dos Engenheiros de Computação ou Engenheiros Eletricistas com ênfase em Computação e dá outras providências;
- 2.15 Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalhador, NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade (110.000-9)-, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e suas revisões.
- 2.16

Outras Portarias e Decisões do MS, ou Resoluções CONFEA que imponham a necessidade de Profissionais do Sistema CONFEA/CREA.

2.17 Os riscos oriundos da utilização de equipamentos eletro-eletrônicos, fora das características técnicas originais perdidas seja por envelhecimento ou mudanças físicas em seus componentes; 2.18 Que o CREA tenha como finalidade a defesa da sociedade procurando assegurar o uso adequado do conhecimento e da tecnologia, na área eletro-eletrônica; 2.19 Que os CREA's são depositários do Acervo Técnico dos profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia; 2.20 Que o exercício desta atividade é da competência dos profissionais da área de Engenharia Elétrica.

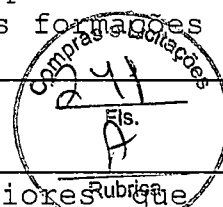
III - PARÂMETROS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA A FISCALIZAÇÃO

3.1 as atividades de que trata a presente normativa, deverão ser executadas por profissionais e empresas devidamente registrados no CREA/PR; 3.1.a Todo equipamento eletro-eletrônico em especial aqueles com aplicação odonto-médico-hospitalar devem receber manutenção periódica. A engenharia reconhece a existência de desgastes naturais ou forçados dos diferentes materiais e a fundamental importância de manutenções visando assegurar precisão nas quantidades elétricas medidas com o uso de transdutores e circuitos elétricos; 3.1.b A engenharia elétrica reconhece também a fundamental importância de manutenção e calibrações dos diferentes equipamentos junto a padrões submetidos ou rastreados pelo INMETRO ou a laboratórios por eles credenciados para efetuar tal trabalho técnico especializado. 3.2 Para efeito desta Normativa, (Vide Anexo I para definições) os equipamentos ficam classificados nos cinco grupos descritos abaixo: 3.2.1 - 1º Grupo: equipamentos usados em terapia; 3.2.2 - 2º Grupo: equipamentos usados em diagnósticos e monitoração; 3.2.3 - 3º Grupo: equipamentos usados em laboratórios e de unidades de apoio, e; 3.2.4 - 4º Grupo: equipamentos que utilizam radiações ionizantes; 3.2.5 - 5º Grupo: equipamentos mistos, equipamentos que possuam múltiplas funções, são atendidos por esta Normativa, exceto aqueles equipamentos que contenham o 4º grupo, isto é, que utilizem radiações ionizantes. 3.3 As atividades de projeto, fabricação, instalação, manutenção, calibração, aferição e ajustes de equipamentos eletro-eletrônicos com aplicação odonto-médico-hospitalares deverão estar a cargo de pessoa física ou jurídica devidamente registrada no CREA tendo como responsável técnico profissional da área da Engenharia Elétrica. 3.4 As atividades do 4º e 5º GRUPOS serão objeto de normativa específica estabelecida por Lei Federal - afetas à CNEN. Não são, portanto, objetos da presente normativa.

IV - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1 Deverá ser anotada uma ART para cada contrato de serviço dos diferentes EAS ou conjunto de equipamentos, sendo o valor da taxa de ART obtido em tabela específica divulgada anualmente pelo CREA-PR, 4.1.1 Deverá ser anotado um único serviço ou atividade para cada ART, de acordo com o contrato firmado entre as partes e desde que as atribuições do Responsável Técnico sejam compatíveis com sua formação. 4.2 Um profissional poderá ser Responsável Técnico, simultaneamente, pela execução de atividades em, no máximo, 3 EAS distantes entre si no máximo 20 km, ou 20 atividades singelas previstas na presente normativa. 4.3 Nos contratos de manutenção por prazo indeterminado, será recolhida a taxa correspondente ao valor do serviço contratado no primeiro mês do período de validade da ART, multiplicado por 12 (doze); 4.4 As atividades de que trata a presente DN 025/2003 deverão estar a cargo de pessoa física ou jurídica devidamente registrada no CREA tendo como responsável técnico profissional da área da Engenharia Elétrica, a saber: 4.4.a - Engenheiro Mecânico-Eletricista com atribuições do artigo

32 do Decreto Federal 23.569 de 11/12/33; 4.4.b - Engenheiro Eletricista com atribuições do artigo 33 do Decreto Federal 23.569 de 11/12/33; 4.4.c - Engenheiro Eletricista com atribuições do artigo 8º e/ou 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do CONFEA; 4.4.d - Engenheiros de Operação, Tecnólogos e Técnicos modalidade eletrotécnica ou eletrônica poderão se responsabilizar pela atividade respeitadas limitações legais de suas respectivas formações e Resoluções vigentes.



V - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 A presente Deliberação Normativa revoga todas as anteriores que a qualquer título ou numeração tenham o mesmo propósito, em especial a Deliberação de Fiscalização DF 001/93 de 31/08/93 e a Deliberação Normativa 010/94 de 01/07/94; 5.2 A presente Deliberação Normativa - DN 025/2003 foi aprovada na reunião n.º 453 da CEEE realizada em 07/07/2003 revogando as disposições em contrário. 5.3 A presente Deliberação entrará em vigor imediatamente após aprovação em Plenário do CREA-PR;

VI - ABREVIATURAS

6.1 ART - Anotação de Responsabilidade Técnica 6.2 CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. 6.3 CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. 6.4 CEEE- Câmara Especializada de Engenharia Elétrica 6.5 EAS- Estabelecimentos Assistências de Saúde 6.6 ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária 6.7 INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia 6.8 MS - Ministério da Saúde 6.9 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas 6.10 NBR - Norma Brasileira 6.11 IEC - International Electrotechnical Commission 6.12 EAS - Estabelecimento (s) Assistencial (ais) de Saúde

ANEXOS

DN025 ANEXO I.doc



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Protocolo: 13713/2023 - TP nº 003/2022 – Manutenção de equipamentos Médico Hospitalares.

Interessado: Pregoeiro

Reportando-se ao pedido de impugnação apresentado, onde solicita:

“Incluir os responsáveis técnicos em elétrica, mecânica e equipamentos médicos conforme separação de atribuições técnicas levando em consideração a particularidade de cada lote e equipamentos com base nas orientações do CREA/CFT”

Peço alteração do Edital para que conste no item:

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA o seguinte texto:

a) “Certificado de Registro de Regularidade da empresa Junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU dentro do seu prazo de validade.”

b) “Comprovação de possuir em seu quadro técnico, responsável técnico engenheiro ou técnico Industrial devidamente reconhecido, detentor de atestado técnico e registro junto ao CREA ou CFT”

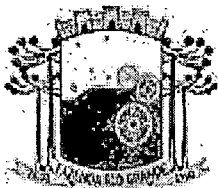
Incluir à alínea C) a opção de apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo CFT, em nome do responsável técnico indicado.

Sendo assim acata-se parcialmente o solicitado atendendo ao princípio da livre concorrência e a contratação de serviços de acordo com a necessidade do setor.

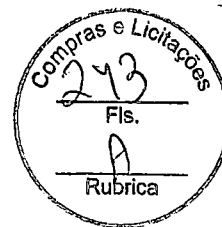
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Março de 2023.

KARINE SOUZA Assinado de forma digital
por KARINE SOUZA
DIAS:056994069
Dados: 2023.03.13 09:11:32
-03'00'

Karine Souza Dias
mat 351322
Div de Gestão Administrativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Tomada de Preços nº 003/2023**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 04 do Ato Convocatório, a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, o qual tem como objeto a **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital”**. Impugnação recebida através de documento encaminhado tempestivamente, em 08 de março de 2023, via e-mail.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicita impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório, mais precisamente sobre a inclusão de responsáveis técnicos em elétrica, mecânica e equipamentos médicos com registro no CFT.

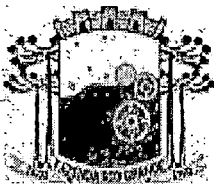
Requer a licitante que seja recebida a impugnação, bem como a consequente retificação do edital da licitação em epígrafe.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Comissão Permanente de Licitações nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



III. DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde é o órgão demandante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 13713/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo: 13713/2023 - TP nº 003/2022 - Manutenção de equipamentos Médico Hospitalares.

Interessado: Pregoeiro

Reportando-se ao pedido de impugnação apresentado, onde solicita:

"Incluir os responsáveis técnicos em elétrica, mecânica e equipamentos médicos conforme separação de atribuições técnicas levando em consideração a particularidade de cada lote e equipamentos com base nas orientações do CREA/CFT"

Peço alteração do Edital para que conste no item:

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA o seguinte texto:

a) "Certificação de Registro de Regularidade da empresa Junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU dentro do seu prazo de validade."

b) "Comprovação de possuir em seu quadro técnico, responsável técnico engenheiro ou técnico industrial devidamente reconhecido, detentor de atestado técnico e registro junto ao CREA ou CFT"

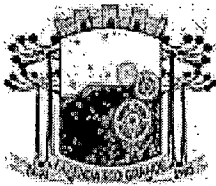
Incluir à alínea C) a opção de apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo CFT, em nome do responsável técnico indicado.

Sendo assim acata-se parcialmente o solicitado atendendo ao princípio da livre concorrência e a contratação de serviços de acordo com a necessidade do setor.

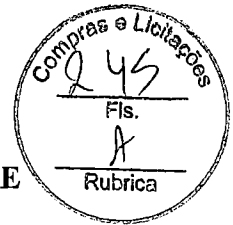
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Março de 2023.

KARINE SOUZA Assinado de forma digital
por KARINE SOUZA
DIAS:056994069 DIAS:056994069999
99 Data: 2023.03.13 09:11:32
-03'00"

Karine Souza Dias
mat 351322
Div. de Gestão Administrativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a Impugnação apresentada nos termos da decisão supra, mantendo-se os demais termos do Edital.

Dito isto, determino a alteração do instrumento convocatório com a consequente reabertura de prazo para formulação das propostas, consoante ao item 4 do edital.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 13/03/2023 13:15:0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022

RE: IMPUGNAÇÃO

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 13/03/2023 13:19

Para: CATOH HOSPITALAR <catohospitalar@gmail.com>

📎 1 anexos (316 KB)

Decisão sobre 1ª Impugnação ao edital.pdf;



Boa tarde,

Segue Decisão sobre a 1ª Impugnação ao edital da Tomada de Preços 03/2023.

O documento também está disponível no Portal da Transparência do Município junto ao edital.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**Presidente da Comissão Permanente de Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8541**

De: CATOH HOSPITALAR <catohospitalar@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 8 de março de 2023 11:28**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Cc:** 'CATOH HOSPITALAR' <catohospitalar@gmail.com>**Assunto:** IMPUGNAÇÃO

Bom dia Sr. Pregoeiro,

Em anexo;

Impugnação Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023, Processo Administrativo: nº. 22/2023

Favor confirmar recebimento,***Qualquer dúvida estou a disposição,*****Att,****Pamela Borges****CATOH**

Centro de Assistência Técnica Odonto Hospitalar

catohospitalar@gmail.comempresacatoh@outlook.com

(41) 3079-2123

(41) 99779-9651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote

1ª RETIFICAÇÃO

1. PREÂMBULO

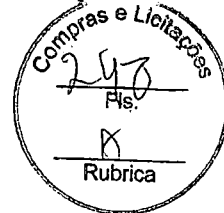
1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Por Lote, a realizar-se às **09h30min do dia 30 de março de 2023**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 242/2022.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por lote.

1.5. Os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **09h30min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital.

2.2. O valor máximo admitido para o LOTE 1 será de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), sendo que deste montante deverá ser descontado o valor do item 02 (peças e componentes), por se tratar de valor fixo, conforme Anexo I.

2.3. O valor máximo admitido para o LOTE 2 será de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), sendo que deste montante deverá ser descontado o valor do item 04 (peças e componentes), por se tratar de valor fixo, conforme Anexo I.

2.4. O valor máximo admitido para o LOTE 03 será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), sendo que deste montante deverá ser descontado o valor do item 07 (peças e componentes), por se tratar de valor fixo, conforme Anexo I.

2.5. Em complemento ao presente edital está o Anexo I, pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preços, sendo que qualquer item do lote cotado acima do valor previsto resultará na desclassificação da Proposta de Preços.

2.6. O valor dos itens 02, 04 e 07 são estimativos, portanto, foram expostos somente para compor o valor total da contratação não sendo objeto de disputa, portanto, **não deverá** ser objeto de classificação das propostas e **deverá constar obrigatoriamente nas propostas escritas.**

3. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Esclarecimento ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023”.

3.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

3.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

4. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

4.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023”.

4.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

4.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos. **O cadastro junto ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser encaminhado preferencialmente, com antecedência mínima até às 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail – licitacoesfazendariogrande@hotmail.com (ANEXO XI - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).**

5.2. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

5.3. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

5.4. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

5.5. Está impedido de participar da licitação:

5.5.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.5.2. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

5.5.3. Consórcio ou coligação de empresas;

5.5.4. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

6. CREDENCIAMENTO

6.2. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

6.3. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

6.3.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.4. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.2. A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.3. Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
E-mail:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
E-mail:

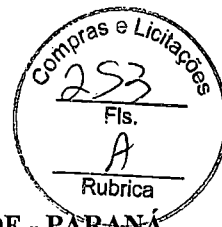
8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.2. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

8.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
 - a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

8.2.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

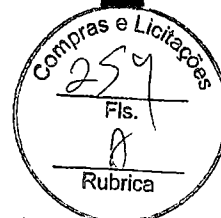
- a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991
- d. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.2.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

- a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

8.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

porém, apresentar toda a documentação exigida no item 8.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

8.2.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

8.2.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a.** Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;
- b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal de Técnicos - CFT, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar como responsável técnico no mínimo: 1 (um) engenheiro civil ou Arquiteto ou técnico industrial.
 - a.1. Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.
- b. Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal de Técnicos – CFT, do engenheiro, arquiteto ou técnico industrial que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea “c”.
- c. Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU ou CFT, cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo aos serviços em questão ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo CFT, em nome do responsável técnico indicado.

c.1. A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Emprego da Empresa, ou contrato de prestação de serviços, e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

d. Atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto do edital, de forma satisfatória, o Atestado deve conter.

- O nome do responsável técnico indicado pela proponente pela execução dos serviços licitados.

- Carimbo ou selo de registro no CREA/CAU/CFT que comprove que o atestado foi apresentado no referido Conselho para ser acertado.

- Cópia autenticada do(s) contrato(s) de prestação de serviços relativos a cada um dos atestados de capacidades técnicas apresentadas.

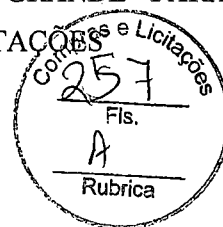
d.1. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

e. Declaração assinada pelo responsável técnico indicado na alínea “c”, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART dos serviços ou no Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

f. Licença sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar deferimento publicado em Diário Oficial, de acordo com a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no estado do Paraná, em seu artigo 161, os prestadores de serviço de interesse em saúde deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



estar de acordo com a normatização sanitária em vigor.

g. Certificado de Autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realização de serviço de instalação e manutenção de instrumentos de medição específicos para esfigmomanômetros e balanças, dentro de seu prazo de validade.

h. Declaração de que se vencedora (conforme Anexo IV):

h.1. Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

h.2. Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

h.3. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

i. Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos equipamentos e de que tem pleno conhecimento do estado dos mesmos.

i.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA/CAU/CFT, quando da visita aos locais onde se encontram os equipamentos, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

i.2. Em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura da sessão poderá agendar visita Técnica ao local através do telefone: (41) 3608-7651, ramal 9089, entre às 09h e 12h e às 13h 16h, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser assinado pelos coordenadores ou responsáveis de cada serviço de saúde vistoriado, devendo as assinaturas estarem identificadas com nome legível e função exercida (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



i.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo V.

i.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento (Anexo VI).

8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração Modelo Unificada (Anexo VII)

b. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia.

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

8.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8.5. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal.

8.7. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.8. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.1.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

8.9. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

5.1.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

5.1.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

5.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via**, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

- a. Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei Nº 8.666-93).
- c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

9.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

9.4. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.5. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

9.6. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

9.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei Nº 8.666/93).

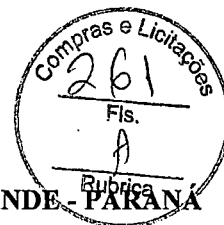
9.8. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

9.9. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

9.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte..

10.2. Fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que onerem pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida à faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

10.3. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

10.4. **Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.**

10.5. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, todos os custos dos serviços, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços.

10.6. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a. Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e proposta de preço (envelope nº 2) deverão ser entregues simultaneamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, até as **09h30min** do dia **21 de Março de 2023**.

11.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

11.3. Não serão aceitas propostas abertas ou via E-MAIL.

11.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, o seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

11.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

11.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 6 deste Edital.

11.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

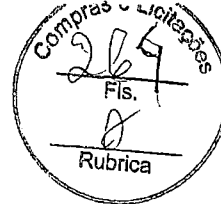


11.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

- a. Abertura e análise dos ENVELOPES Nº. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;
- b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.
- c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;
- d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;
- e. Abertura dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.
- f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.2. No julgamento das propostas será observado os preços unitários constantes na **proposta de preços**, apresentada para a execução dos serviços ou, sendo esta licitação do tipo “**menor preço**”, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

12.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

12.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na “CONVOCAÇÃO” a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Anexo I;
- b. Conterem valor unitário (de um ou mais itens do lote) superior àquele estabelecido no Anexo I), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.
- c. Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Anexo I;
- d. Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente Anexo I.
- e. Demonstrem-se manifestante inexecutáveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 12.4 supra.

12.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

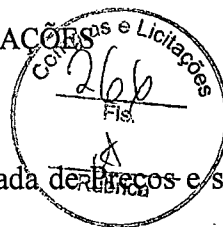
13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

13.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

13.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, à licitante que ofertar o menor preço do lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

13.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

13.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

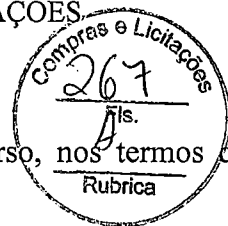
13.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço do lote.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

14.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

14.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Recurso Referente ao Tomada de Preços 003/2023”.

14.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

14.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

14.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, Anexo X do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Memorial Descritivo e a proposta da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

15.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

15.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

15.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

15.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

15.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

15.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

15.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

16. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.

16.2. Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

16.3. Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Especializada	
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

16.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone

16.5. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;

16.6. A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

16.7. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.

16.8. A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

16.9. O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.10. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

16.11.. Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

16.12. Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

17.2. A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.

17.3. Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deveser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.

17.4. O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

17.5. A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios ara a manutenção ocorrera sem ônus para a contratante.

17.6. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.

17.7. Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.

17.8. A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

17.9. Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa deverá apresentar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens e peças, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIS" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, os seguintes documentos:

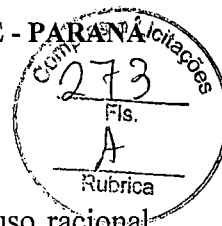
- a. Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b. No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS E APROVEITAMENTO

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pela CONTRATANTE.

20.3. A CONTRATADA deverá instruir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil de modo adequado e corretamente licenciado quanto à destinação correta dos materiais a serem descartados.

20.4. A CONTRATADA deverá retirar, sob a orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

20.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Eduardo Sérgio Tibes nº 351510, Eletricista – Div. de Manutenção, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

21.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

21.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.4 As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

22.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

22.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

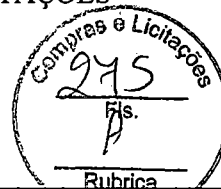
23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação orçamentária:

Código Reduzido	Funcional
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24. DAS SANÇÕES

24.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

24.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

24.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

24.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

24.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

24.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 24.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

24.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



reabilitação.

24.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

24.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 24.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

24.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

24.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

24.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

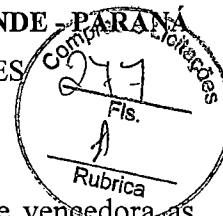
24.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

24.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

24.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

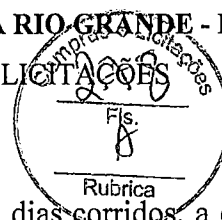
- a. Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens “c” e “d”;
- b. Pela recusa em iniciar a prestação de serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da sua realização condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens “c” e “d”;

24.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

24.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

24.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

24.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

24.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

24.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

- I** – o não cumprimento de especificações, prazos e cláusulas contratuais;
- II** – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
- III** – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados
- IV** – o atraso injustificado no início da prestação dos serviços sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
- V** – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
- VI** – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- VII** – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
- VIII** – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
- IX** – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

24.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III - retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

24.25. Os itens 24.23 e 24.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

25. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

25.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

25.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

25.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

25.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

25.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea “b” do subitem 9.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU/CFT, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU/CFT.

26.2. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

26.2.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



26.3. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

26.4. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

26.4.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

26.5. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

26.6. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

26.7. As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

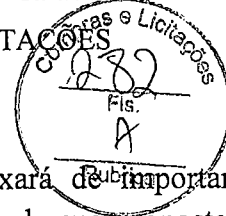
26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.8.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

26.10. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

26.11. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

26.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

26.13. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

26.14. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

26.15. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

26.16. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 3 deste edital.

26.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I – Descritivo dos serviços que compõem os lotes 01, 02 e 03;
- Anexo II – Termo de Referência Complementar ao Anexo I;
- Anexo III – Carta Credencial;
- Anexo IV - Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico;
- Anexo V - Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VI – Declaração de pleno conhecimento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

TOMADA DE PREÇOS

Nr.: 3/2023 - TP

Processo Administrativo: 22/2023

Data do Processo: 28/02/2023

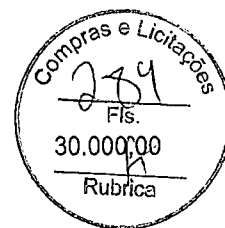
ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1						
1	12,00	18450423	MES	Serviços de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, - Serviços de Manutenção em Equipamentos Médico- Hospitalares, para a prestação de manutenções preventivas e corretivas com o fornecimento de peças para os equipamentos médicos hospitalares e outros equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde.	37.666,67	452.000,00
2	1,00	50030067	UNI	Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, - Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, Limpezas e reparos de equipamentos médicos, hospitalares, acessórios e periféricos para o período de 12 meses	120.000,00	120.000,00
					Total Lote:	572.000,00
Lote nº: 2						
3	12,00	18450424	MES	Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Odontológ - Serviços Continuados de Manutenção em Equipamentos Odontológicos, para a prestação de manutenções preventivas e corretivas com o fornecimento de peças para os equipamentos odontológicos e outros equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde.	29.333,33	352.000,00
4	1,00	50030068	UNI	Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos - Peças e componentes para a Manutenção preventiva, consertos, Limpezas e reparos de equipamentos Odontológicos, hospitalares, acessórios e periféricos para o período de 12 meses	60.000,00	60.000,00
					Total Lote:	412.000,00
Lote nº: 3						
5	12,00	18450425	MES	Serviços de Manutenção em Equipamentos de Lavanderia, para p - Serviços de Manutenção em Equipamentos de Lavanderia, para prestação de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	13.333,33	160.000,00

6	12,00	18450426	MES	Serviços de em Equipamentos de Cozinha Industrial para pre - Serviços de em Equipamentos de Cozinha Industrial para prestação de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	6.666,67	80.000,00
7	1,00	50030069	UNI	Valor estimado com gastos de peças e acessórios para o perio - Valor estimado com gastos de peças e acessórios para o período de 12 meses Peças e acessórios para aplicação em equipamentos Lavanderia e de Cozinha industrial.	30.000,00	30.000,00

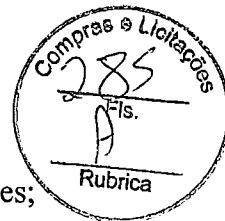


Total Lote: 270.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.254.000,00
----------------------------------	---------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Anexo VII – Declaração Unificada;
Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IX – Relação de documentos necessários para o cadastramento de fornecedores;
Anexo X – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de março de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/ acessórios e serviços especializados quando necessário, relacionados no anexo I.

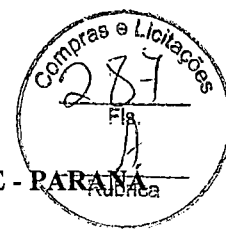
2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Edital para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I, com substituição de peças pela contratada, visando a manutenção de forma corretiva e preventiva destes equipamentos.
- 2.2. Os itens (1.1, 2.1, 3.1) referentes as peças (LOTE DE PEÇAS) não sofrera lances. Será incorporado a empresa vencedora do Lote de serviços.
- 2.3. Os valores para peças foi estimado pelo serviço atualmente prestado, e o valor informado é equivalente ao período de 12 meses, sendo empenhado de forma única mas liquidado de forma parcelado.

3. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.1.** Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Caps, e demais setores desta secretaria de saúde.
- 3.2.** Os serviços de manutenção serão executados nos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de lavanderia, cozinha industrial, dispostos nos órgãos provenientes desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3.** O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos são considerados um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.
- 4.2.** Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.
- 4.3.** Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

4.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone.

4.5. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4.6. A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;
- 4.7. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.
- 4.8. A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.
- 5.2. A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.
- 5.3. Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deverá ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.
- 5.4. O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.
- 5.5. A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios para a manutenção ocorrerá sem ônus para a contratante.
- 5.6. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.
- 5.7. Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.
- 5.8. A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.9. Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória: o Atestado deve conter.

- O nome do responsável técnico indicado pela proponente pela execução dos serviços licitados.
- Carimbo ou selo de registro no CREA/CAU/CFT que comprove que o atestado foi apresentado no referido Conselho para ser acertado.
- Cópia autenticada do(s) contrato(s) de prestação de serviços relativos a cada um dos atestados de capacidades técnicas apresentadas.

6.2. A empresa contratada deverá possuir:

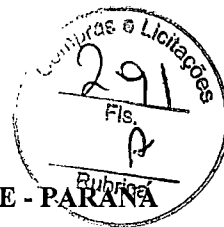
6.2.1. Certidão de registro da empresa no conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal de Técnicos - CFT, dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA de seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato visto do CREA-PR para execução dos serviços.

6.2.2. A empresa deverá apresentar ofício indicando o profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados. Deverá ser comprovado vínculo entre o (s) responsável (eis) técnico (s) e a empresa:

- a. Na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia;
- b. Como Funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho constando admissão até a data de abertura do presente edital.
- c. Como contratado, por meio do contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação de serviços objeto deste edital.
- d. Será permitida a substituição do técnico responsável ,desde que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



substituto comprove experiência equivalente ou superior e após aprovação desse pelo representante da administração.

6.2.3. Apresentar ofício assinado pelo responsável técnico indicado pela licitante para esta licitação, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART dos serviços.

6.2.4. Licença sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar deferimento publicado em Diário Oficial. De acordo com a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no estado do Paraná, em seu artigo 161, os prestadores de serviço de interesse em saúde deverão estar de acordo com a normatização sanitária em vigor.

6.2.5. Deverá ser apresentado, dentro de seu prazo de validade Certificado de Autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realização de serviço de instalação e manutenção de instrumentos de medição, específico para esfigmomanômetros e balanças.

6.3. Antes da composição dos valores para esta contratação, as empresas poderão fazer vistoria nos equipamentos, e caso não a faça, não poderão alegar posteriormente desconhecimento do estado geral destes. O Atestado de Visita Técnica estará disponível em edital e a mesma tem até 03 (três) dias úteis para realizar a vista. Deverá ser apresentada a Declaração de Vistoria, assinada pelos coordenadores ou responsáveis de cada serviço de saúde vistoriado, devendo as assinaturas estarem identificadas com nome legível e função exercida.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Eduardo Sérgio Tibes nº 351510, Eletricista – Div. de Manutenção, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Instalação e desinstalação de equipamentos e materiais, ou seja, montagem e desmontagem dos mesmos quando lhe for solicitado.

8.1.3. Manutenção preventiva periódica e corretiva quando necessário.

8.1.4. Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário.

8.1.5. Emissão de laudos técnicos dos equipamentos quando necessário.

8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.5. Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento da sua proposta.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Manutenção dos equipamentos inclui: Consertos e trocas de lâmpadas quando houver. Pinturas, montagem, limpeza, calibração, rolamentos, parafusos, conserto de motor quando houver, painel instalação, cabos elétricos, tubulações quando houver.

11.2. Manutenção periódica deverá ser realizada com visitas mensais e análise aos equipamentos. Apresentando relatório com assinatura do executor e da Autoridade sanitária local de que presenciou o serviço.

11.3. Dotação Orçamentária: Serviços PJ 287, 300, 1406, 338, 1189, 341, 1191, 340, 339, 1338, 1389, 373, 1339, 372, 391, 426, 427, 424, 1185, 1407, 1402, 1187, 1401, 1408, 443, 444. Consumo: 297, 326, 327, 328, 1337, 1334, 1190, 1188, 331, 332, 333, 334, 1340, 369, 368, 384, 385, 387, 1336, 1184, 417, 418, 419, 1403, 1186, 438, 437.

11.4. Cotações obtidas através de e-mail com fornecedores e prestadores de serviço, banco de preços e Painel de preços do Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. Elaborado pela servidora Karine Souza Dias, 351322, em 23/11/2022.

Karine Souza Dias

Mat 351322

Div de Gestão Administrativa

Francisco Expedito Damas Soares Junior

Mat. 349123

Fiscal Gestor

Eduardo Sergio Tibes

Mat. 351510

Fiscal Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2023.

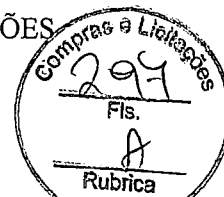
.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 06 do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO IV

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

- a) Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Emprego da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 2023

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2023

carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração
(devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, **para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante do Edital**

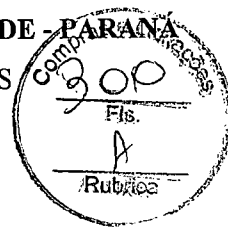
LOCAL, DIA de MÊS de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO VII - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

1.1. Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital.

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DOS LOTES DO ANEXO I OBSERVANDO OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME ITEM 2 DO EDITAL

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

LOCAL, DIA de MÊS de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

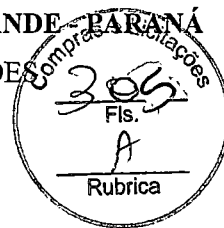
ANEXO IX
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE
FORNECEDORES

- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
- Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDES;
 - Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
 - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
 - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
 - CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
 - CND de Falência e Concordata;
 - Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
 - Número de conta corrente e agência bancária da empresa;
 - Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 1 - **Objetivo do Cadastro:** para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;
- 2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, ou via correio no endereço: **Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Cep: 83823-901**
- 3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;
- 4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;
- 5 - O **Certificado de Registro Cadastral** deverá ser retirado no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6 – Receberão o **Certificado de Registro Cadastral**, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde _____ CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 69664/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Segunda – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençados.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Terceira – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

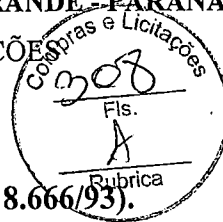
Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DO LOCAL, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.

Parágrafo Primeiro: Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

Parágrafo Segundo: Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortênci	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

Parágrafo Terceiro: Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone

Parágrafo Quarto: Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;

Parágrafo Quinto: A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

Parágrafo Sexto: Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.

Parágrafo Sétimo: A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

Parágrafo Oitavo: O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Nono: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

Parágrafo Décimo: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Décimo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00

DA GARANTIA CONTRATUAL

Cláusula Sétima – A empresa deverá apresentar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens e peças, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

Parágrafo Único: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Oitava – A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.

Parágrafo Segundo: Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deverá ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.

Parágrafo Terceiro: O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

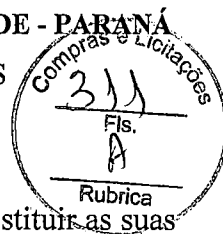
Parágrafo Quarto: A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios para a manutenção ocorrerá sem ônus para a contratante.

Parágrafo Quinto: As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.

Parágrafo Sexto: Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sétimo: A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Oitavo: Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

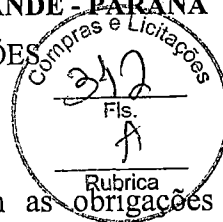
Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços nº 003/2023:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos se forem necessários para a execução dos serviços.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- h) Prestar a garantia contratual de acordo com o disposto na cláusula que dispõe sobre a garantia.
- i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- j) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- l) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- m) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- n) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- o) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;



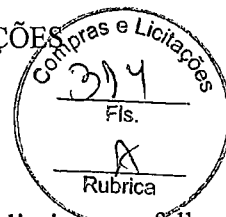
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- p) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIS" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- q) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- s) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- t) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- u) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- v) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- w) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Saúde;
- x) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- y) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.



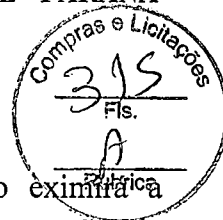
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- z)** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- aa)** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- bb)** Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA.
- cc)** Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.
- dd)** O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.
- ee)** A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços.
- ff)** À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- gg)** A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



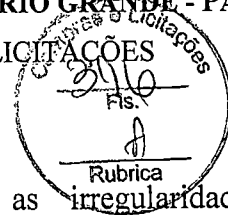
- hh) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.
- ii) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.
- jj) Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.
- kk) Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.
- ll) Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- mm) Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.
- nn) As obrigações impostas neste contrato são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência que é parte integrante do Edital de licitação da Tomada de Preços 003/2023.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da contratada, sob pena de descumprimento contratual;
- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total Do objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista neste Contrato.

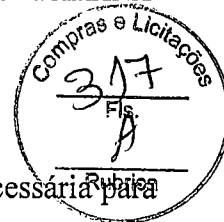
Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Eduardo Sérgio Tibes nº 351510, Eletricista – Div. de Manutenção, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro: As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços nº 003/2023**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “Parágrafo Sexto, letra “a”, da presente cláusula” de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

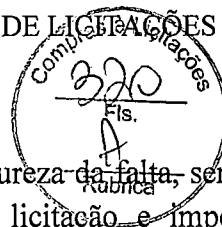
Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa,** aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Segunda, Parágrafo Sexto, subitens “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Segunda, Parágrafo Sexto, subitens “c” e “d”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

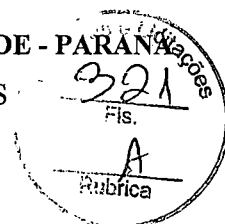
Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Quarta – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº 003/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

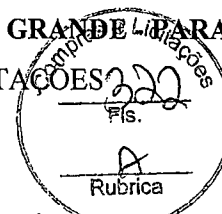
Cláusula Décima Sétima: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

XX

XXXX

(nome e CPF)

Secretário Municipal de

XX

XXXX

(nome) OAB nº _____

Procurador (a) do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Saúde

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 2022....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Protocolo nº 69664/2022

Processo Administrativo nº. 22/2023

Tipo: Menor Preço – Por Lote

ANEXO XI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:

- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
- Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDE;
- Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
- CND de Falência e Concordata;
- Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
- Número de conta corrente e agência bancária da empresa;
- Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;

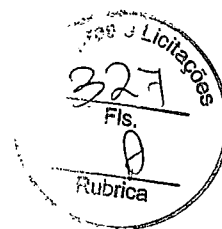


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 2 - Os documentos poderão ser enviados através de e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou via correio no endereço: Rua Jacarandá, nº 300, Nações – FAZENDA RIO GRANDE – PR;
- 3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;
- 4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;
- 5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado na Divisão de Compras na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6 – Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem na Divisão de Compras.



NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Processo Administrativo nº. 022/2023 Protocolo nº 69664/2022

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 30 de março de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 14 de março de 2023, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

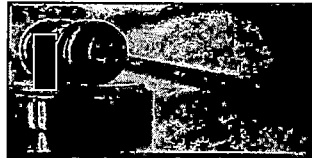
Fazenda Rio Grande/PR, 13 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 13/03/2023 13:39:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº046/2023 de 13 de março de 2023

Página 11 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.716.536/0001-67, vencedora do (s) Item (s): 13, 50, 72 e 93, com valor total R\$ 116.780,62 (cento e dezesseis mil setecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos). F G DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.046.750/0001-4, vencedora do (s) Item (s): 03, 22, 24, 26, 28, 42, 45, 49, 77 e 83 com valor total R\$ 42.072,75 (quarenta e dois mil e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). KING PLAST EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.305/0001-05, vencedora do (s) Item (s): 76, com valor total R\$ 13.456,57 (treze mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos). SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.655.478/0001-95, vencedora do (s) Item (s): 47, 48 e 85 com valor total R\$ 35.080,18 (trinta e cinco mil e oitenta reais e dezoito centavos). DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.944.789/0001-16, vencedora do (s) Item (s): 31, 32, 33, e 90, com valor total R\$ 141.074,32 (cento e quarenta e um mil e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.293.736/0001-33, vencedora do (s) Item (s): 71, com valor total R\$ 13.009,50 (treze mil e nove reais e cinquenta centavos). NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.471.842/0001-60, vencedora do (s) Item (s): 29, 57, 58, 59, 62, 63, 81, 87, 88, 89, 97, 98, 99, 101 e 103, com valor total R\$ 553.003,88 (quinhentos e cinquenta e três mil e três reais e oitenta e oito centavos). FERNANDA VIEIRA DA COSTA 07285578040, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.667.239/0001-10, vencedora do (s) Item (s): 07, com valor total R\$ 15.998,40 (quinze mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Os itens: 09, 30, 51, 53, 68, 70, 78, 94 e 95, resultaram fracassados/desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 106/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2022

3ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

No cumprimento das exigências estabelecidas no item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2022, com o objetivo de "Aquisição de uniformes esportivos personalizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude", convoca a licitante relacionada para apresentar amostra até a data de 20 de março de 2023 às 17:00, conforme segue:

EMPRESAS	ITENS
BERVIAN INDUSTRIA COMÉRCIO E CONFECCOES LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10

As amostras deverão ser entregues aos servidores responsáveis pelo setor de amostras, situado no endereço: Avenida Venezuela, nº 247 - Bairro Nações - neste Município.

Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado no edital.

O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Análise de Amostras.

Em cumprimento ao item 18 do Edital, informa-se que a análise das amostras será realizada às 09:00 do dia 21 de março de 2023.

Deverão entregar as amostras até dia 20 de março de 2023 às 17:00.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de março de 2023

Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Portaria nº 241/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



3º RESULTADO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 135/2022

O Pregoeiro oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 18 do Edital para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso classificação e/ou impugnação (tudo de análises) conforme relatório realizado pelo setor demandante responsável, Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeada pela portaria nº 194/2021, possuindo conhecimento técnico hábil a esclarecer o respeito das exigências técnicas solicitadas.

Toma público o 3º Resultado de análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 135/2022, o qual tem como o objeto o "Aquisição de vestuário, roupas íntimas e calçados, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".

EMPRESA	Lotes	RESULTADO
BERVIAN INDUSTRIA COMÉRCIO E CONFECCOES LTDA	02	Aprovado
LEONARDO GOMES DA AGUIAR 81102771104	01	Reprovado

A empresa interessada em interpor recurso/impugnação ao resultado ou laudo de amostras, deve fazê-lo até o dia 16 de março de 2023 através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de março de 2023

Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Portaria nº 241/2022



NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023
Processo Administrativo nº. 022/2023 Protocolo nº 69664/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderias hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 8.668, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data de Abertura: às 09h30min do dia 30 de março de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 14 de março de 2023, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de março de 2023.

Gislaine Enrídt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 242/2022

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2023.03.13 17:03:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, para fins de ciência, a abertura, em 14/03/2023, da 14ª TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, para aquisição de materiais de consumo, sob o regime de preço global, com o objetivo de atender às necessidades da administração municipal. O interessado poderá obter a edital na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço: Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000, ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br, até o dia 13/03/2023, às 14h00min.

13 de março de 2023 - Paula Gadelma Winkler - Presidente CPL.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, para fins de ciência, a abertura, em 14/03/2023, da 14ª TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, para aquisição de materiais de consumo, sob o regime de preço global, com o objetivo de atender às necessidades da administração municipal. O interessado poderá obter a edital na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço: Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000, ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br, até o dia 13/03/2023, às 14h00min.

13 de março de 2023 - Paula Gadelma Winkler - Presidente CPL.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Viagem do Sul Ltda (CNPJ 75.045.591/0001-12) torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-PR, a Licença de Operação para Serviços de abastecimento de veículos da própria empresa (LO-21000067) instalada na Rodovia Curitiba Rio Branco PR 032, número 3050, Bairro Abraçantes, em Curitiba-PR, CEP 81.130-570.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 940/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, para fins de ciência, a abertura, em 14/03/2023, da 15ª TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, para aquisição de materiais de consumo, sob o regime de preço global, com o objetivo de atender às necessidades da administração municipal. O interessado poderá obter a edital na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço: Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000, ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br, até o dia 13/03/2023, às 14h00min.

13 de março de 2023 - Paula Gadelma Winkler - Presidente CPL.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, para fins de ciência, a abertura, em 14/03/2023, da 15ª TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, para aquisição de materiais de consumo, sob o regime de preço global, com o objetivo de atender às necessidades da administração municipal. O interessado poderá obter a edital na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço: Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000, ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br, até o dia 13/03/2023, às 14h00min.

13 de março de 2023 - Paula Gadelma Winkler - Presidente CPL.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Viagem do Sul Ltda (CNPJ 75.045.591/0001-12) torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-PR, a Renovação da Licença de Operação para Serviços de abastecimento de veículos da própria empresa (LO-21000067) instalada na Rodovia Curitiba Rio Branco PR 032, número 3050, Bairro Abraçantes, em Curitiba-PR, CEP 81.130-570.

P.B. CASTRO LEILÕES
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
CNPJ 95.885.798/0001-69
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825
CENTRO - 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZÉ DA VITÓRIA
CNPJ 17.658.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP 84.900-000 - União da Vitória - Paraná

EDITAL DE LEILÃO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PLANO BAIRRO DE CASTRO FILHO
Público Barroso de Castro Filho
Rua Manoel Roratto, 100, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 81.300-000
Fone: (41) 3024-1212 - Fax: (41) 3024-1213
www.leiloespublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

VALOR MÁXIMO: R\$ 452.850,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Informações complementares do Edital encontram-se no horário normal de expediente das 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de telefone: 44 - 3277-1153, no site: www.corumbatransparencia.org.br, ou em www.bll.org.br, ou a corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de
ALEXANDRE DONATO - Pr

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
175533423

Documento emitido em: 14/03/2023 13:44:28.

Diário Oficial Com: Ind. e Serviços
Nº 11369 | 14/03/2023 | PÁG. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

179,17 (duzentos e vinte oito mil cento e setenta e sete reais e dezesseis centavos). VERDESAN COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.888.187/0001-72, vencedora do (s) item (s): 52, com valor total R\$ 33.46,38 e seis reais e trinta e oito centavos). CORDEIRO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-05, 23, 66 e 82, com valor total R\$ 34.164,48 e quatro reais e quarenta e oito centavos). RELES 70112178430, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01-70, vencedora do (s) item (s): 61, com valor total R\$ 33.716.536/0001-67, vencedora do (s) item (s): 13, 50, 72 e 93, com valor total R\$ 116.780,62 (cento e dezesseis mil setecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos). F G DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.750/0001-4, vencedora do (s) item (s): 03, 22, 24, 26, 28, 42, 45, 49, 77 e 83 com valor total R\$ 42.072,75 (quarenta e dois mil e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). KING PLAST EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.305/0001-06, vencedora do (s) item (s): 76, com valor total R\$ 13.496,57 (treze mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos). SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.655.478/0001-95, vencedora do (s) item (s): 47, 48 e 86 com valor total R\$ 35.080,18 (trinta e cinco mil e oitenta reais e dezoito centavos). DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.944.789/0001-16, vencedora do (s) item (s): 31, 32, 33, e 90, com valor total R\$ 141.074,32 (cento e quarenta e um mil e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.293.736/0001-33, vencedora do (s) item (s): 71, com valor total R\$ 13.009,50 (treze mil e nove reais e cinquenta centavos). NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.471.842/0001-60, vencedora do (s) item (s): 29, 57, 58, 59, 62, 63, 81, 87, 88, 89, 97, 98, 99, 101 e 103, com valor total R\$ 553.003,88 (quinhentos e cinquenta e três mil e três reais e oitenta e oito centavos). FERNANDA VIEIRA DA COSTA 07285578940, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.667.239/0001-10 -, vencedora do (s) item (s): 07, com valor total R\$ 15.998,40 (quinze mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Os itens: 09, 30, 51, 53, 68, 70, 78, 94 e 95, resultaram fracassados/ desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 106/2023 da Procuradoria Geral do Município.



Cruzmalina

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, torna público que às 09:00 horas do dia 29/03/2023, na PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO HATCH	1	82.376,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Samir Salvinio Rodrigues sede da Prefeitura Municipal de Cruzmalina, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3125-2000 - E-mail licita@cruzmalina.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro Cruzmalina, das 08:00 às 17:00 horas. Cruzmalina, 13 de Março de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

23883/2023

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Processo Administrativo nº. 022/2023 Protocolo nº 69664/2022

Tipos: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 30 de março de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 14 de março de 2023, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de março de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

24041/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 95/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.835.909/0001-95, vencedora do (s) item (s): 12, 73 e 85 com valor total R\$ 36.184,52 (trinta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.785.417/0001-20, vencedora do (s) item (s): 15, 17, 18, 21, 34, 35, 36, 38, 44, 46, 64, 69, 75, 80, 92 e 100 com valor total R\$ 256.872,84 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.745/0001-, vencedora do (s) item (s): 54 e 55 com valor total R\$ R\$ 12.440,40 (doze mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos). KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora do (s) item (s): 02, 06, 08, 16, 19, 39 e 40, com valor total R\$ 36.905,40 (trinta e seis mil novecentos e cinco reais e quarenta centavos). LUIZ MINOLI NETTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.429/0001-13, vencedora do (s) item (s): 04, 11, 14, 20, 41, 74, 79,

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de março de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

23800/2023

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 07/2023, o qual tem por objeto a "Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, que considerou justificativa quanto a licitação ter resultada fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 110/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de março de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

24004/2023

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2023, torna público aos interessados que receberá propostas às 9:00 do dia 27/03/2023, para Registro de Preços de Hotel e Restaurante, Pernoites em Apartamentos Suíte Casal e Solteiro incluindo Café da Manhã, Refeições Marmítex Tamanho Grande, Buffet Livre,

Referência apresentado no Anexo IX e obedecerão aos padrões de apresentação, constantes daquele anexo. O envelope contendo a Proposta de Preços, deverá ser protocolado no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes nº 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, CEP 80.510-320, até o dia 11 de abril de 2023 até às 10:15h. Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos em sessão pública às 10:30 horas do mesmo dia 11 de abril de 2023 no "AUDITÓRIO" da Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP situada na Rua Emílio de Menezes nº 450, Bairro São Francisco, Curitiba - Paraná. O Edital encontra-se disponível para download no site www.curitiba.pr.gov.br no banner "Transparência", ou ainda, junto à Gerência de Licitações e Cadastramento da SMOP, no endereço acima mencionado. Os documentos integrantes deste edital estão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Unidade Gestora Local da SMOP, situada na Rua Quaril, 405 - Bairro São Francisco - Curitiba Paraná, Fone: (41) 3350-9081 de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mediante requerimento da licitante interessada, endereçada à COMISSÃO ESPECIAL, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer pen drive ou similar para extração de cópias. Para empresas licitantes cuja sede não está localizada em Curitiba a solicitação, assinada pelo seu representante legal mediante certificação digital, poderá ser enviada por e-mail endereçado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para o correio eletrônico ugsmop@curitiba.pr.gov.br.

Curitiba, 13 de março de 2023
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Processo Administrativo nº 022/23 Protocolo nº 69664/22
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante deste Edital. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 30 de março de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 14 de março de 2023, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 13 de março de 2023.
GISELAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2023

Contrato Nº.: 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR-CNPJ: 95.589.271/0001-30.

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de climatização (ar-condicionado) para escolas da rede municipal de ensino do município de Flor da Serra do Sul.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.

Contratada: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Valor: 76.486,25 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2023

Recursos: Dotação: 2.014.4.4.90.52.00.00.00 (115)

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Flor da Serra do Sul, 10 de Março de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2023

Contrato Nº.: 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR-CNPJ: 95.589.271/0001-30.

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de climatização (ar-condicionado) para escolas da rede municipal de ensino do município de Flor da Serra do Sul.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: SILVIA KOERICH

Valor: 12.489,00 (doze mil quatrocentos e oitenta e nove reais)

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2023

Recursos: Dotação: 2.014.4.4.90.52.00.00.00 (115)

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Flor da Serra do Sul, 10 de Março de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 36/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 018/2021

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021 por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, portanto, em 02 de julho de 2023.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021 por mais 75 (setenta e cinco) dias, encerrando-se, portanto, em 02 de julho de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado pela requisição nº 47/2023, torna público a realização da Licitação abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE DO PAVIMENTO ASFÁLTICO E READEQUAÇÃO DE CALÇADAS EM VIA URBANA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 917005/2021/MDR/CAIXA.

VALOR MÁXIMO: R\$ 472.403,12 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e três reais e doze centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

SUPOORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal 9.412/2018, e Decreto Municipal 6320/2017.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Ocorrerá até às 08h45min do dia 31 de março de 2023 (horário de Brasília/DF).

SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública terá início a partir das 09h00min do dia 31 de março de 2023 (horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1> ou Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3142-1047, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00

Guarapuava, 13 de março de 2023.

DIEGO VOLLFF

Diretor de Licitações e Contratos

GRAZIELE VENSON OKONOSKI

Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação de resultado referente ao Concurso Público para os cargos de ACS - Agente Comunitário de Saúde, ACE - Agente Comunitário de Endemias e Médico Clínico Geral. CONTRATADO: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE VALOR GLOBAL: R\$ 16.940,00 Dotação orçamentária: 08001103011001204233903900000 1940 Ratificada em 13/03/2023. Fundamento Legal: Inciso V do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 08:30 horas, do dia 28/03/2023, através do Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR - www.comprasbr.com.br PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a Aquisição de Trator agrícola novo diesel 4x4, com no mínimo 70 cavalos para Atendimento ao Termo de Convênio nº927199/2022 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354.

Jardim Alegre, 8 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO FURLAN

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na confecção de materiais de divulgação, instalação de estruturas metálicas e serigrafias, visando atender todos os setores administrativos.

Tipo Licitação: Menor Valor Por Item.

Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 13h15min do dia 28/03/2023.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 10 de março de 2023

JOILSON GROSSELI GALVÃO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de aviação para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 28/03/2023, no site <https://www.bnc.org.br>.

Laranjeiras do Sul-Pr, 10 de março de 2023

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de doces para a páscoa para os alunos da rede municipal de ensino.

Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 27/03/2023, no site <https://www.bnc.org.br>.

Laranjeiras do Sul-Pr, 10 de março de 2023

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo ônibus para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, conforme resolução sesa 1.067/2021.

Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.

Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 27/03/2023, no site <https://www.bnc.org.br>.

Laranjeiras do Sul-Pr, 10 de março de 2023

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	22/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1500510302004122043390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.254.000,00
Data de Lançamento do Edital	06/03/2023
Data da Abertura das Propostas	21/03/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	30/03/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 7102973942 (Logout)



Comprovante de abertura

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000015006/2023	OCC.HNK.ZNP-JS	REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME	CPF/CNPJ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
LOGRADOURO	BAIRRO
JACARANDA,	
MUNICÍPIO	CEP
FAZENDA RIO GRANDE/PR	TELEFONE
BENEFICIÁRIO	EMAIL
Nome:	CPF/CNPJ:



Local da protocolização:

007004005 - Comissão Permanente de

Licitações

Súmula:

2º PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TP

Nº 003/2022. REMETO À SECRETARIA

SOLICITANTE POR SE TRATAR

ESPECIFICADAMENTE DE QUESTÕES DO

TERMO DE REFERÊNCIA. APÓS, RETORNE A

ESTE FLY. PRAZO MÁXIMO PARA RESPOSTA

DE IMPUGNAÇÃO ATÉ 15/03/2023 ÀS

17H00MIN.

Observação:

Motivo:

Protocolado por:

GISLAINE ERARDRT RODRIGUES

Protocolado em:

14/03/2023 08:49:40

Previsto para:

-

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

GISLAINE ERARDRT RODRIGUES

Data/Hora: 14/03/2023 08:52:21

impugnação TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2023 - Processo Administrativo nº. 22/2023

juridico@deltecnologia.com.br <juridico@deltecnologia.com.br>

Seg, 13/03/2023 17:53

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Leonardo <leonardo@deltecnologia.com.br>; Mariana <mariana@deltecnologia.com.br>



📎 5 anexos (1 MB)

1 3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf; 1.1 RG e CPF Leo.pdf; 1.2 RG e CPF diego.pdf; 1.3 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf; impugnação fazenda.pdf;

Prezados,

Segue impugnação referente à TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2023 - Processo Administrativo nº. 22/2023 - Manutenção de equipamentos médicos, odontológicos e outros.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Gilberto Otávio Bazen Rigo
OAB/SC 39447

Leonardo da Silva Pereira
Representante Legal



DelTecnologia
Engenharia Clínica



**SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ**

TOMADA DE PREÇOS 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023

DEL ENGENHARIA CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.867/0001-85, com sede na Rua José Pereira Liberato, nº 987, bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88.303-401, Telefone 47-992521080, E-mail: juridico@deltecnologia.com.br, vem, respeitosa e tempestivamente, com fundamento no Subitem 4.1 do Edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, pelos fatos e fundamentos que seguem:

1. TEMPESTIVIDADE

Acerca do tema, o Subitem 4.1 do Edital, estabelece que:

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

Consoante se infere do instrumento convocatório, a data de abertura está prevista para o dia 21/3/2023 e, assim sendo, o prazo estipulado pela Administração Pública encerrar-se-á no dia 14/3/2023.

CNPJ: 18.816.867/0001-85

R. José Pereira Liberato, 987, sala 111 e 112 - São João, Itajaí - SC, 88303-401

Telefone: (47) 2033-7935 | E-mail: contato@deltecnologia.com.br



A presente medida é, portanto, tempestiva.

Ainda, caso a Administração entenda de forma diversa, o direito de petição está assegurado pela Constituição Federal, razão pela qual não poderá se omitir quanto às irregularidades encontradas no edital em epígrafe.

É poder-dever do Administrador Público conhecer e rever, de ofício, aqueles atos administrativos que afrontem a legislação pátria, eis que a existência de ilegalidade, caso não seja sanada em tempo hábil, fatalmente ensejará no fracasso do certame, seja por macular todas suas fases sucessivas, seja por eivar o próprio contrato de nulidade, causando enormes prejuízos à Administração Pública.

2. FATOS E FUNDAMENTOS

O ente lançou o edital de Tomada de Preços nº 3/2023, com a finalidade de contratar empresa para prestação de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar, com o fornecimento de peças, tudo de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I.

Da análise perfunctória do mencionado edital se verifica que o procedimento licitatório se encontra eivado de irregularidades, em ofensa às mais variadas normas de licitação, em especial, àquelas que resguardam a lisura do certame, senão vejamos:

2.1 – Projeto básico incompleto - Ausência de relação de equipamentos – Impossibilidade de prosseguimento do certame - Visita não se presta a suprir tal requisito

A licitação tem que ser clara, sem informação subjetiva.

CNPJ: 18.816.867/0001-85

R. José Pereira Liberato, 987, sala 111 e 112 - São João, Itajaí - SC, 88303-401

Telefone: (47) 2033-7935 | E-mail: contato@deltecnologia.com.br



A propósito, o Contratante possui todos os dados para apresentação junto ao processo licitatório e, portanto, tem a obrigação de disponibilizá-los aos interessados.

Nos autos, não consta a lista de equipamentos, o que inviabiliza a formulação da proposta e, por conseguinte, o prosseguimento do feito.

Em outras palavras, os potenciais interessados não tem como mensurar qual a dimensão do objeto nem formular sua proposta e, portanto, a exigência deve ser revista, eis que é **VEDADO ao agente público** analisar/julgar o certame com base em **critério subjetivo de seleção**.

Sobre a questão, a Lei nº 8.666/93, explicita que:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, [...]

CNPJ: 18.816.867/0001-85

R. José Pereira Liberato, 987, sala 111 e 112 - São João, Itajaí - SC, 88303-401

Telefone: (47) 2033-7935 | E-mail: contato@deltecnologia.com.br



Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

Em conclusão, diante da ausência de projeto básico, cumpre ao ente apresentar esclarecimento, bem como a devida retificação do edital, sob pena de violação aos Princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, e, principalmente, do Julgamento Objetivo, o que certamente maculará o prosseguimento do certame.

Salienta-se, por oportuno, que a mera indicação de realização de visita técnica não supre tal requisito, não servindo como subterfúgio do cumprimento da lei pelo ente.

2.2 – Ausência de discriminação das peças para reposição – Ausência de informação quanto aos equipamentos

Ainda quanto ao projeto básico, verifica-se que o edital não apresenta a relação de equipamentos, o que implica em critério subjetivo de seleção e inviabiliza a formulação da proposta.



No mínimo, o Contratante tem a obrigação (requisito do projeto básico) de indicar a totalidade de equipamentos que fazem parte do parque tecnológico, de modo que a participante tenha condições de saber se pode ou não atender ao objeto.

Logo, também não poderá prosseguir por tal motivo.

2.3 Exigência de engenheiro civil ou arquiteto – Profissionais que não possuem nenhuma habilitação/relação com o objeto da contratação

Noutro ponto, o edital está a exigir em seu item 8.2.4, responsável técnico engenheiro civil ou arquiteto.

Acontece que nenhum dos dois profissionais está habilitado para execução dos serviços descritos no termo de referência.

Em suma, os profissionais que, de fato, estão habilitados para execução do objeto contratual são o engenheiro eletricista (parte elétrica) e engenheiro mecânico (parte mecânica), conforme disposições do sistema CREA/CONFEA (arts. 8º, 9º e 12 da Resolução 218/73 do CONFEA).

Ou seja, o ato convocatório não está em plena conformidade com aquilo que dispõe a Lei 8.666/93 e legislação atinente ao exercício da profissão, **eis que além de deixar de exigir o responsável técnico adequado, está impondo condição restritiva ao caráter competitivo.**

Sobre a matéria, o art. 6º, "a", da Lei nº 5.194/66, inclusive, cita o seguinte:

CNPJ: 18.816.867/0001-85

R. José Pereira Liberato, 987, sala 111 e 112 - São João, Itajaí - SC, 88303-401

Telefone: (47) 2033-7935 | E-mail: contato@deltecnologia.com.br



Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:

a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais;

No mesmo sentido, o art. 69 ainda estabelece que:

Art. 69. Só poderão ser admitidos nas concorrências públicas para obras ou serviços técnicos e para concursos de projetos, profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional da jurisdição onde a obra, o serviço técnico ou projeto deva ser executado.

À vista do exposto, requer seja excluída a exigência de engenheiro civil ou arquiteto, os quais não tem qualquer relação com o objeto a ser contratado, devendo ser retificado o edital e inserido requisito de responsável técnico engenheiro mecânico e eletricista, conforme será melhor exposto na sequência.

2.4 – Necessidade de exigência de responsável técnico engenheiro eletricista e mecânico

Embora não tenha sido apresentada a lista de equipamentos, o Ente certamente possui diversos equipamentos eletro/eletrônicos como, por exemplo, fotopolimerizadores, e também alguns equipamentos mecânicos, chamados vasos de pressão como Autoclaves e Compressores de Ar.

CNPJ: 18.816.867/0001-85

R. José Pereira Liberato, 987, sala 111 e 112 - São João, Itajaí - SC, 88303-401

Telefone: (47) 2033-7935 | E-mail: contato@deltecnologia.com.br



Diante disso, o edital deve prever que a empresa possua, no mínimo, engenheiro eletricista e engenheiro mecânico, pois cada profissional é limitado à responsabilidade dos equipamentos da sua área de formação, conforme decisão nº PL 0490/98 - CONFEA.

Em linhas gerais, as manutenções de equipamentos elétricos e eletrônicos, só podem ser realizadas sob a responsabilidade de engenheiros eletricistas ou eletrônicos (arts. 8 e 9, da Resolução 218/73, do CONFEA).

E no que diz respeito aos equipamentos mecânicos (autoclave e compressor de ar), estão sujeitos à Decisão Normativa 45/92, do CONFEA, ou seja, o engenheiro mecânico é o profissional habilitado para emitir a Anotação de Responsabilidade técnica - ART. (art. 12 da Resolução 218/73 do CONFEA).

Desta maneira, o edital ILEGALMENTE está deixando de exigir responsáveis técnicos Engenheiro Eletricista e Mecânico, cumprindo ao ente retificar o ato convocatório, com a inserção de engenheiro eletricista juntamente com o engenheiro mecânico, sob pena de incorrer em ilegalidade.

2.5 – Exigência de INMETRO – Necessidade de apresentação da lista de equipamentos – Dependendo do tipo de equipamento, a empresa deve estar enquadrada em determinada Classe (I, II, III, IV)



Noutro ponto, de forma acertada, o edital prevê exigência de certificado de autorização IPEM para manutenção de balança e esfigmomanômetro.

A exigência está correta, no entanto, o ente deve especificar, **conforme a lista de equipamentos que até então não foi apresentada**, para quais classes e pesos a empresa deverá estar habilitada.

Em suma, quanto à manutenção de balanças, dependendo do tipo de equipamento que o ente possui, haverá necessidade de comprovação de autorização IPEM para determinado peso/classe.

2.6 – Inexequibilidade da proposta quanto ao fornecimento de peças – Ausência de Previsão de B.D.I e Falta de indicação de critério

Sobre o fornecimento de peças, o Termo de Referência apresenta critério subjetivo e/ou que acaba com qualquer possibilidade de formulação da proposta, senão vejamos:

17.9. Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento.

Como visto, que o critério adotado pelo Poder Público não se reveste de legalidade e, inclusive, inviabiliza a formulação de qualquer proposta, posto que a Lei 8.666/93 é taxativa ao dispor:

Art. 48. Serão desclassificadas:

CNPJ: 18.816.867/0001-85

R. José Pereira Liberato, 987, sala 111 e 112 - São João, Itajaí - SC, 88303-401

Telefone: (47) 2033-7935 | E-mail: contato@deltecnologia.com.br



[...]

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Pois bem.

No que diz respeito ao mérito propriamente dito, analisando-se o teor da lei de regência, sem maiores esforços, é possível verificar que nenhuma licitante poderá atender ao requisito apresentado pela Administração para fornecimento de peças, eis que é manifestamente ilegal, imoral, imotivado, desproporcional e inexequível.

Em suma, seguindo-se o critério proposto pelo Poder Público, a empresa poderá cobrar a margem de lucro que bem entender, ou em caso de impedimento de estipulação de tal parâmetro pelo contratado, chegar-se-á ao seguinte resultado para o fornecimento de peças:

O CONTRATADO APRESENTA TRÊS ORÇAMENTOS

ORÇAMENTO 1 - R\$ 100,00 (FABRICANTE)

CNPJ: 18.816.867/0001-85

R. José Pereira Liberato, 987, sala 111 e 112 - São João, Itajaí - SC, 88303-401

Telefone: (47) 2033-7935 | E-mail: contato@deltecnologia.com.br



DelTecnologia
Engenharia Clínica



ORÇAMENTO 2 – R\$ 120,00 (AUTORIZADA)

ORÇAMENTO 3 – R\$ 130,00 (AUTORIZADA)

O PODER PÚBLICO SOLICITA QUE O CONTRATADO EMITA NOTA PELO MENOR VALOR ORÇADO

O CONTRATADO ARCARÁ COM IMPOSTOS SOBRE O VALOR DE R\$ 100,00, CITANDO-SE COMO EXEMPLO 15%.

O CONTRATADO RECEBERÁ R\$ 85,00

O CONTRATADO TERÁ QUE ADQUIRIR O PRODUTO E ARCAR COM UM PREJUÍZO DE R\$ 15,00 OU APROXIMADAMENTE 15%

Nobre julgador, é incontroverso que a estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera lucro, o que como visto não ocorrerá no caso em tela.

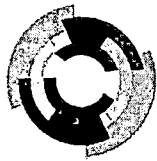
Ainda, deve apresentar critério objetivo, o que não restou minimamente comprovado nos presentes autos, já que não há qualquer padrão isonômico a ser observado pelos participantes.

Veja-se que, se considerarmos a ideia do menor orçamento, o valor máximo que a licitante poderá adotar é bastante inferior ao seu custo e, portanto, o critério adotado pela Administração contraria a norma e o próprio edital acerca da desclassificação das propostas.

CNPJ: 18.816.867/0001-85

R. José Pereira Liberato, 987, sala 111 e 112 - São João, Itajaí - SC, 88303-401

Telefone: (47) 2033-7935 | E-mail: contato@deltecnologia.com.br



É evidente que quando os valores orçados/praticados pela Administração estão em desacordo com a realidade de mercado e/ou apresentam critério subjetivo de seleção, sendo que não há como se exigir que a empresa adote parâmetro completamente impraticável/interpretativo, o que acabaria por onerar excessivamente o fornecedor e impedir a própria consecução da atividade licitada.

Não resta dúvida que, ao impor ao contratado um custo incompatível com o objeto almejado, o ente além de violar regra taxativa prevista em lei, acabará arcando com os futuros problemas decorrentes da relação contratual, já que ninguém participa de processo licitatório com a finalidade de obter prejuízo.

Portanto, a ilegalidade do parâmetro apresentado para compra de peças constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito, e seus frutos sem efeito.

Em conclusão, resta imperioso que seja esclarecido o ponto controverso e retificado o instrumento convocatório, o qual apresenta critério irracional e subjetivo que não reflete o mercado e, portanto, não pode ser exigido das participantes.

Desta maneira, a Impugnante almeja retificação do critério previsto para o fornecimento de peças, eis que é subjetivo e não reflete a realidade de mercado, o que inviabiliza a formulação da proposta.



Almeja-se, portanto, a inserção de B.D.I ou critério específico a ser praticado pelos interessados.

2.7 – OMISSÃO E SUBJETIVIDADE QUANTO AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – ITEM 8.2.4, “d”

Ainda, o edital não descreve o que será considerado compatível para fins de demonstração da capacidade técnica licitante, o que implica em critério subjetivo.

Ou seja, é preciso dizer claramente o que será considerado compatível para evitar subjetividade na análise das propostas/habilitação.

Em suma, um mês será considerado compatível? Qual a quantidade de equipamentos será considerada compatível? Ou ainda, qual o valor será considerado compatível?

Isto posto, cumpre ao Ente explicitar o que será considerado compatível para fins de julgamento, evitando-se surpresas futuras quanto do julgamento das propostas/habilitação e, em especial, evitando-se o desrespeito ao princípio do julgamento objetivo e ao princípio da legalidade

3. CONCLUSÃO

Feitas estas considerações, requer-se o recebimento da presente Impugnação para que se proceda o esclarecimento/retificação do ato convocatório nos moldes dos tópicos acima.



DelTecnologia
Engenharia Clínica



Não sendo o entendimento, a remessa à Autoridade Superior para considerações.

Nestes termos, pede deferimento.

Itajaí, 13 de março de 2023.

LEONARDO
DA SILVA
PEREIRA:04183
226945

Assinado de forma
digital por
LEONARDO DA SILVA
PEREIRA:04183226945
Dados: 2023.03.13
17:46:37 -03'00'

Leonardo da Silva Pereira
Sócio
Del Engenharia Clínica Ltda.

CNPJ: 18.816.867/0001-85

R. José Pereira Liberato, 987, sala 111 e 112 - São João, Itajaí - SC, 88303-401

Telefone: (47) 2033-7935 | E-mail: contato@deltecnologia.com.br

Protocolo: 15006/2023 - TP nº 003/2022 – Manutenção de equipamentos Médico Hospitalares.

Interessado: Pregoeiro

Reportando-se ao pedido de impugnação apresentado, e diante do parecer do engenheiro, solicito suspensão do processo para adequação do termo de referência.

Sendo assim acata-se parcialmente o solicitado atendendo ao princípio da livre concorrência e a contratação de serviços de acordo com a necessidade do setor.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Março de 2023.

KARINE SOUZA Assinado de forma digital
por KARINE SOUZA
DIAS:056994069 DIAS:05699406999
99 Dados: 2023.03.15 15:02:56
-03'00'

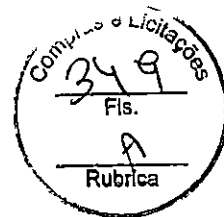
Karine Souza Dias
mat 351322
Div de Gestão Administrativa

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.03.15 15:13:15 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**

A Comissão Permanente de licitações, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSA** a Tomada de Preços nº 003/2023, a qual tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante do Edital, em razão de retificação a ser realizada no termo de referência.**

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento ao prazo estabelecido no Art. 21, § 2º, alínea "a", inciso III, da Lei Federal nº 8666/93.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-2023>

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 15/03/2023 15:48:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 242/2022

RE: impugnação TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 - Processo Administrativo nº. 22/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 15/03/2023 15:54

Para: juridico@deltecnologia.com.br <juridico@deltecnologia.com.br>



📎 2 anexos (298 KB)

05 - Pedido de suspensão - Secretaria.pdf; 06 - 1º Aviso de Suspensão TP 003-2023.pdf;

Boa tarde,

Informo que o edital da Tomada de Preços 003/2023 foi suspenso a pedido da Secretaria para adequação do termo de referência.

Todos os documentos pertinentes estão disponíveis no Portal da Transparência do Município e o aviso de suspensão será publicado no Diário Oficial do Município na data de hoje.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: juridico@deltecnologia.com.br <juridico@deltecnologia.com.br>

Enviado: segunda-feira, 13 de março de 2023 17:53

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Leonardo <leonardo@deltecnologia.com.br>; Mariana <mariana@deltecnologia.com.br>

Assunto: impugnação TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 - Processo Administrativo nº. 22/2023

Prezados,

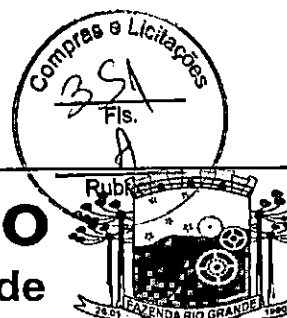
Segue impugnação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 - Processo Administrativo nº. 22/2023 - Manutenção de equipamentos médicos, odontológicos e outros.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Gilberto Otávio Bazen Rigo
OAB/SC 39447

Leonardo da Silva Pereira
Representante Legal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº048/2023 de 15 de março de 2023

Página 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSÃO** a Tomada de Preços nº 003/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de radiação e de Lavandaria hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante do Edital, em razão da retificação a ser realizada no termo de referência.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento ao prazo estabelecido no Art. 21, § 2º, alínea "a", inciso III, da Lei Federal nº 8666/93.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/materias/licitacoes/tomada-de-precos/003>.

Fazenda Rio Grande PR, 15 de março de 2023.

Gislaine Brandi Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 142/2023



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

OBJETO: Fiação à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV.

CONTRATADA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV.

VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 31/12/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE RATEIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

OBJETO: Fiação à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV.

CONTRATADA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV.

VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 31/12/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A associação do FAZPREV à APEPREV, por meio da presente procedimento de inexigibilidade, representa várias vantagens para a Administração Autárquica municipal, as quais são, por exemplo: cursos de atualização e de capacitação de gestores de previdência; realização de seminários e congressos em todo Paraná; realização de encontros regionais e nas Regiões do Estado para tratar de assuntos diversos sobre Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS); preços diferenciados nos cursos de capacitação bem como nos Congressos e Seminários realizados pela APEPREV; auxílio jurídico, contábil e administrativo em questões de RPPS, e, principalmente, representatividade associativa (força de pressão coletiva) com vários outros RPPS(s) do Estado do Paraná para pleitear questões jurídicas, administrativas, contábeis e políticas com Entidades Públicas municipais, Estaduais e Federais, em prol dos interesses dos RPPS(s) do Estado do Paraná.

Assim, restou a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em no máximo 5 dias, para os fins do art. 25 da Lei 8.666/93.

Publicado em:
Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2023.

ANDERSON GABRIEL MOYSINHO
DIRETOR PRESIDENTE
05/03/2023

Av. das Américas, 177 - Sala 105 e 106 - Lapa - CEP 83.822-071 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: (41) 3627-2146 - E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br - www.fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 009/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de CUIDADOR SOCIAL, para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja seleção foi efetuada através do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022 de 18 de novembro de 2022.

Contratado: MARIA CECILIA ROLAND

Prazo: FIM da prestação de Serviço por Tempo Determinado em: 28/02/2023.

Valor: R\$ 2.590,28 (Dois mil e quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 31166499
17

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

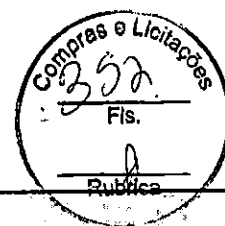
ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2023.03.15 17:04:45 -03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069664/2022

Número Único: 114.325.1H6-Y8

Requerente: Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/11/2022 10:29 AM

Dados Parecer:

anograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/04/2023 10:16 AM

12

AO Compras Saúde,

Considerando a suspensão do procedimento licitatório, conforme requerido no processo em apenso, encaminho para as retificações necessárias.

Após retorne para republicação do edital.

Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 17/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000015006/2023

Número Único: OCC.HNK.ZNP-JS

Requerente: Divisão de Compras e Licitação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/03/2023 8:49 AM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia Saúde

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 15/05/2023 2:06 PM

7

Descrição Parecer:

Para a reformulação do termo de referência e buscar as informações que atendam os princípios da Administração Pública, o cadastramento dos equipamentos hospitalares, a indicação dos profissionais adequados que são responsáveis pelo acompanhamento dos reparos, a localização de cada item e valores de serviços e peças, são alterações que transformarão a estrutura do termo de referência. Desta forma, está sendo construído outro termo de referência, assim reenvio para a Administração da Saúde para procedimentos e ou possível cancelamento deste pleito.

Sandro Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 15 de Maio de 2023.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo Fly nº 15006/2023

A Secretaria de Saúde em análise do TP nº 003/2022, vem solicitar de acordo com o parecer do Engenheiro, a revogação do mesmo e posterior abertura de nova licitação.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.05.16 09:20:05 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000069664/2022

Número Único: 114.325.1H6-Y8

Requerente: Fundo Municipal de Saúde-Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/11/2022 10:29 AM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/05/2023 2:00 PM

Ao Jurídico,

15

Considerando o parecer da Secretaria solicitante no processo juntado por anexação, encaminho para análise e parecer para fins de revogação.

Gislaine Erardrt



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 273/2023



Processo nº 69664/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Revogação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação da Tomada de Preços 03/2023, cujo objeto é a construção da Sede da Banda Escola Municipal. Foi solicitada a revogação tendo em vista a necessidade de reformular o termo de referência e atender os princípios norteadores da administração pública, o cadastramento dos equipamentos hospitalares e a indicação de profissionais adequados, solicitando a revogação do presente certame. Da manifestação da Secretaria interessada denota-se a inviabilidade de adequação do instrumento convocatório ante as reformulações necessárias.

Diante da presente situação, vislumbra-se a possibilidade de revogação do processo licitatório, eis que há interesse administrativo decorrente de fato superveniente contatado pela necessidade das alterações.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que a revogação encontra justificativa na desistência da empresa com menor preço e a concordância da Secretaria interessada, podendo a Administração optar por REVOGAR a Tomada de Preços 03/2023 no estado que se encontra. Ocorrendo a revogação pela autoridade competente, não haverá óbice para sequencialmente ser dado início ao novo processo licitatório para a contratação pretendida, desde que realizadas as adequações descritas na motivação da revogação.. Necessária a autorização do Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.17
16:45:01 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 003/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Tomada de Preços 003/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante do Edital, por interesse público, em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 273/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Maio de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.22 14:09:43 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº097/2023 de 23 de maio de 2023

Página 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 123/2023, a qual tem como objeto a aquisição de materiais de construção para suprir as necessidades das secretarias municipais, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços BRAP, e ADJUDICA a oferta em favor da empresa GRAO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.081.023/0001-05, remanejada das seguintes bases: Item 01 com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), Item 02 com desconto de 14% (quatorze por cento), Item 03 com desconto de 22% (dois e dois por cento), Item 04 com desconto de 23,50% (vinte e três e meio por cento) e Item 05 com desconto de 14% (quatorze por cento). O processo encontra-se em fase de homologação em toda sua tramitação, conforme Portaria nº 248/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de maio de 2023.

Assinatura do Prefeito Municipal
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 242/2022, incumbida de emitir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços 09/2022, que tem como objeto a contratação da empresa para execução de serviços de serventia, com sede de obra especializada em instalação de grande-capoe e carvão nas instalações educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção da diligência complementar para que a proponente BRIONCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.367/0001-50, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de revogação dos benefícios concedidos pelo art. 44 da Lei 123/2006 apresente os seguintes documentos:

- balanço patrimonial da proponente Brionchi referente ao exercício financeiro de 2022;
- balanço patrimonial da empresa CONSTRUTORA MESSINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.585.760/0001-50 referente ao exercício financeiro de 2022 para fins de análise da eventual aplicabilidade das mudanças previstas nos artigos III, IV e V do art. 3º da Lei 123/2006.

Pelante a necessidade de apresentação dos documentos acima mencionados para fins de análise contida em observância ao disposto no §9º da Lei complementar nº 123/2006 que estabelece o prazo temporal para eventual desconformidade, sendo este o mês subsequente à ocorrência da eventual excessão apontada.

Feitas as considerações, informamos que os documentos podem ser encaminhados através do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br ou entregues diretamente ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre as 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2023.

Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Cristiano Erreti Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 242/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023
PROTOCOLO 5890/2023 - Processo Administrativo nº. 079/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Parque Infantil para as instituições de três municípios do estado e para as praças da Municipalidade, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente. Edital e Envelope das propostas disponíveis a partir de 25/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/licitacoes>. Abertura das Propostas: 13/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/licitacoes>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de maio de 2023.

Assinatura do Prefeito Municipal
Luis Galdermes Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 013/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOKA a Tomada de Preços 013/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante do Edital, por interesse público, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante Portaria nº 271/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Maio de 2023.

Assinatura do Prefeito Municipal
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Quimilux Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda. torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para a atividade de fabricação de produtos químicos a ser implantada na Rua Alto Paraná, 1134, bairro Emílio Pimenta, Cidade dos Pinhais, Estado do Paraná.

CISAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos utilizados no CISAMUSEP.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 06 de junho de 2023, às 10h.
LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pch>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 4.757,40 (quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e 40 centavos).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR - Fone: (41) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br.

CÂMARA DE VALORES IMOBILIÁRIOS
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO PARANÁ

O Presidente da CÂMARA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 6º, inciso II, 27, 28 e 39º do estatuto, convoca a todos os associados "fundadores" e "proprietários", a comparecerem na sede da entidade, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 671, em Curitiba-PR, no dia 28 de junho de 2023 às 17:30 horas em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e as 18:00 horas em segunda chamada, com número mínimo de 2/3 dos associados, com direito a voto e em dia com suas obrigações associativas, para apreciar e deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA ÚNICA:
Reforma do estatuto da Câmara de Valores Imobiliários Do Estado do Paraná.
Dante a relevância do tema e o quórum mínimo para aprovação por 2/3 (dois terços) dos associados "fundadores" e "proprietários", solicita-se o comparecimento de todos. A minuta da minuta elaborada por Comissão Especial se encontra anexada no site da instituição, a partir da divulgação do presente edital em "pdf" para maior conhecimento de todos os associados.
Curitiba, 24 de Maio de 2023.

LISANDRO ANDRESSA SALVI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA O Pregão Eletrônico nº 02/2023, o qual tem como objeto o Contrato de empresa para confecção de Uniformes dos Guardas, conforme solicitação da Secretaria de Administração e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FAGGADA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-88, vencedora da lote 02 com valor total de R\$ 20.773,60 (vinte mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos). O lote 01 resultou fracionado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação conforme Parecer nº 268/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de maio de 2023.
Marco Antonio Marcendes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA O Pregão Eletrônico nº 11/2023, o qual tem como objeto o Aquisição de material de robótica para uso dos alunos matriculados na rede Municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.832.000/01-72, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 7.719.576,56 (sete milhões e setecentos e doze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 280/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de maio de 2023.
Marco Antonio Marcendes Silva - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, fruteiras, folhagens, arvóres e gramíneas em lenha e prestação de serviço de adequação do terreno e plantação de grama em lenha, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAIS: R\$ 9.252.064,70.
DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2023, às 08h30min, no endereço eletrônico, <https://www.gov.br/compras>.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.patobranco.pr.gov.br>.
Demais informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.gov.br.
Proposta - Registre Ruffato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Retifica-se por incorreção a publicação do Edital de RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E AVISO DE CONVOCAÇÃO DA Licitação Tomada e Preços nº 03/2023 - Processo Administrativo nº 4/2023.
Retifica-se a publicação no Jornal Diário Indústria & Comércio - ANO XLIV, Edição 11262, de 24/05/2023.
CNPJ: 56.142.000-00, com omissão dos interessados a comparecer no próximo dia 05/06/2023 às 14:00h, no endereço sito à R. Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar - Sala de Licitações, Centro - União da Vitória - PR, CEP: 84.600-900, para darmos continuidade aos trabalhos referentes à Tomada de Preços nº 03/2023, com a abertura dos Envelopes nº 02 - Propostas de Preço das empresas habilitadas.
LEIA-SE: Ao continuo, convocamos os interessados a comparecer no próximo dia 02/06/2023 às 14:00h, no endereço sito à R. Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar - Sala de Licitações, Centro - União da Vitória - PR, CEP: 84.600-900, para darmos continuidade aos trabalhos referentes à Tomada de Preços nº 03/2023, com a abertura dos Envelopes nº 02 - Propostas de Preço das empresas habilitadas.
União da Vitória/PR, 24 de maio de 2023.
Wilmir Alexandre Domingos Bieberbach
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edital Assembleia Geral Extraordinária
Associação dos Servidores Municipais de Curitiba, endereço na Rua Comendador Fontana 229, 2º andar, no dia 29 de maio de 2023, às 14h30 min, em decorrência da vacância do cargo de Presidente da Associação, em virtude do falecimento de Herton A. Silva (então presidente) o atual Vice-presidente Luiz Antônio Camargo, convoca os associados, para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, para eleger o novo Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Curitiba.
Curitiba 28 de maio de 2023
Luiz Antônio Camargo

CISAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de Registro de Preços de Ponto Convencional (REP-C), englobando a instalação, implantação, operação, treinamento dos funcionários quanto à sua operacionalidade e suporte técnico durante um período de garantia de 12 (doze) meses, para o CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 42 e Inciso da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 07 de junho de 2023, às 09h.
LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pch>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 3.433,51 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Maringá/PR - Fone: (41) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
PROTOCOLO 69893/2022 - Processo Administrativo nº 079/2023
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de Parque Infantil para as Instituições da rede municipal de ensino e para as Praças do Município, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/05/2023 às 08:00h no site www.patobranco.pr.gov.br.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/06/2023 às 08:00h (horário de Brasília) no site www.patobranco.pr.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 24 de maio de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 003/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA A Tomada de Preços 003/2023, o qual tem como objeto o Contrato de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante do Edital, por interesse da empresa e pela solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Revoga o procedimento licitatório com anexo ao Ar. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 273/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 26 de maio de 2023.
Marco Antonio Marcendes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA O Pregão Eletrônico nº 28/2023, o qual tem como objeto Aquisição de Materiais de Construção para suprir as necessidades das secretarias municipais, com destaque o maior desconto sobre o valor de preço. ADJUDICA o objeto em favor da empresa GRAO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.031.035/0001-05, vencedora dos seguintes itens: Item 01 com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), Item 02 com desconto de 14% (quatorze por cento), Item 03 com desconto de 22% (dois por cento) e Item 04 com desconto de 27,5% (vinte e sete por cento e meio) e Item 05 com desconto de 14% (quatorze por cento). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 269/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de maio de 2023.
Marco Antonio Marcendes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 02
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO Nº 77/2023
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pato Branco, para os anos letivos de 2023 e 2024, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. DA CONTINUIDADE: Diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, mediante o Despacho 24-3358/2023 dor-se a continuidade no certame na fase em que se encontra. DA ERRATA: Alterar os valores dos itens 1, 2 e 3, que passam a vigor conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	20.000 Un.	20.000	27.900	558.000,00
2	14.000 Un.	14.000	30.500	427.000,00
3	14.000 Un.	14.000	79.640	1.114.960,00

Ocorreu adequação no descritivo das camisas manga curta e longa, sendo o novo memorial descritivo divulgado no site www.patobranco.pr.gov.br no dia 25/05/2023, processo nº 77-2023. PREGÃO MÁXIMO GLOBAIS: R\$ 9.252.064,70. R\$ 9.252.064,70. DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2023, às 08h30min, no endereço eletrônico, <https://www.gov.br/compras>.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.patobranco.pr.gov.br>.
Demais informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.gov.br.
Proposta - Registre Ruffato.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
OBJETO: contratação de empresa a ser contratada para a execução de implantação da cobertura da escola Iria Kummer, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 276.642,11 (duzentos e setenta e seis mil e sessenta e quatro reais e onze centavos).
ABERTURA: 13 de junho de 2023, às 08:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Livres.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, Rua Celso Vargas, nº 601, Centro - Renascença/PR - CEP: 83.500-000 - e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 25/05/2023 em horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
Renascença, 24 de maio de 2023.
THALIA ZAPPELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PG CABRAL FORALOGIO EDUCACIONAL LTDA
EDITAL DE LICITAÇÃO
Edital de Licitação, Assembleia de Sócios por meio DIGITAL
PHIL YOUNG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.941.000/0001-00, com sede em Curitiba, PR, convoca a todos os associados, para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, para eleger o novo Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Curitiba, em virtude do falecimento de Herton A. Silva (então presidente) o atual Vice-presidente Luiz Antônio Camargo, convoca os associados, para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, para eleger o novo Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Curitiba.
Curitiba 28 de maio de 2023
Luiz Antônio Camargo

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração

EXTRATO CONTRATO Nº 1013/2023
Processo Administrativo nº 37.979/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: FALER BLOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.651.881/0001-40. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos, com prazo de entrega de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. Data de Assinatura: 23/05/2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023 - PROCESSO Nº 47.119/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 3/2023
Objeto: pavimentação de Vias Urbanas em CUIÇÁ, com 15.788,68 m², incluindo os serviços de planejamento, levantamento, base e sub-base, revestimento em CUIÇÁ, meio-fio e sarjeta, pavimentação e urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços de drenagem, e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico. TREGIO, Rua Antônio Schifano - entre a Rua Pestalozzi e a Rua João Vitorino de Almeida, 224, Vila Marum, Piraquara - PR. CEP: 83.304-000, conforme especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico. Valor global: R\$ 1.849.842,21 (um milhão oitocentas e quarenta e nove mil oitocentas e quarenta e dois reais e vinte e um centavos). Prazo de execução e vigência: O prazo de execução do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. Data de Assinatura: 23/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023 - PROCESSO Nº 47.119/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 3/2023
Objeto: pavimentação de Vias Urbanas em CUIÇÁ, com 15.788,68 m², incluindo os serviços de planejamento, levantamento, base e sub-base, revestimento em CUIÇÁ, meio-fio e sarjeta, pavimentação e urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços de drenagem, e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico. TREGIO, Rua Antônio Schifano - entre a Rua Pestalozzi e a Rua João Vitorino de Almeida, 224, Vila Marum, Piraquara - PR. CEP: 83.304-000, conforme especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico. Valor global: R\$ 1.849.842,21 (um milhão oitocentas e quarenta e nove mil oitocentas e quarenta e dois reais e vinte e um centavos). Prazo de execução e vigência: O prazo de execução do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. Data de Assinatura: 23/05/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - Processo Administrativo nº 2.264/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. OBJETIVO: Contratação de empresa para realização de testes diagnósticos e recuperação dos extintores de incêndio do extintor municipal, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência. CONTRATO Nº 102/2023. Contratada: MARGARET EMPER, inscrita no CNPJ sob nº 08.452.710/0001-63, vencedora dos itens 1 a 23 no valor total de R\$ 12.768,29 (doze mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos). Prazo de vigência do Contrato: será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: FALER BLOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.651.881/0001-40. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos, com prazo de entrega de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. Data de Assinatura: 23/05/2023.

EXTRATO CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - Processo Administrativo nº 69.248/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. OBJETIVO: Contratação de empresa para realização de serviços de atividades pedagógicas, incluindo o fornecimento de material e ser utilizado, para os estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. -CONTRATO Nº 87/2023. Contratada: AS INDUSTRIA CRIATIVAS, inscrita no CNPJ sob nº 31.548.841/0001-03, vencedora do item 4, no valor total de R\$ 37.876,00 (trinta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e zero centavos). -CONTRATO Nº 88/2023. Contratada: AS INDUSTRIA CRIATIVAS, inscrita no CNPJ sob nº 37.337.040/0001-03, vencedora do item 5, no valor total de R\$ 37.337,00 (trinta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e zero centavos). Prazo de vigência dos Contratos: será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VASO DE TUBO DE CUIÇÁ
R. 25/2023, a todos quantos o presente Edital vier a ser tomado conhecimento, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de avaliação do projeto de vaso de tubo de CUIÇÁ, para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, para eleger o novo Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Curitiba, em virtude do falecimento de Herton A. Silva (então presidente) o atual Vice-presidente Luiz Antônio Camargo, convoca os associados, para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, para eleger o novo Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Curitiba.
Curitiba 28 de maio de 2023
Luiz Antônio Camargo

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 02/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para confecção de Uniformes dos Guardas, conforme solicitação da Secretaria de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, vencedora do lote 02 com valor total de R\$ 20.773,60 (vinte mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos). O lote 01 resultou frustado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 268/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de maio de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

54183/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 11/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de material de robótica para uso dos alunos matriculados na rede Municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.386.332/0001-72, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 7.719.576,56 (sete milhões e setecentos e dezenove mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 280/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de maio de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

54184/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 28/2023, o qual tem como objeto "Aquisição de Materiais de Construção para suprir as necessidades das secretarias municipais, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPI", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.035/0001-05, vencedora dos seguintes itens: item 01 com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), item 02 com desconto de 14% (quatorze por cento), item 03 com desconto de 22% (vinte e dois por cento), item 04 com desconto de 27,50% (vinte e sete meio por cento) e item 05 com desconto de 14% (quatorze por cento). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 269/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de maio de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

54186/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2023

PROTOCOLO 59893/2022 - Processo Administrativo nº. 079/2023

Tipos: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Parque Infantil para as Instituições da rede municipal de ensino e para as praças do Município, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 13/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de maio de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

54190/2023

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 003/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Tomada de Preços 003/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo 1, que é parte integrante do Edital, por interesse público, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 273/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de maio de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

54264/2023

Figueira

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada através da Portaria nº. 003/2023 torna público que está dispensando a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MESA DE PING PONG, MESA DE PEBOLIM E DEMAIS ACESSÓRIOS. PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS E CREAS. Início do recebimento das propostas para o dia 25/05/2023 às 9:00, com término de recebimento de propostas dia 30/05/2023 às 17:00. A dispensa justificada de acordo com o Art. 24 Inciso da Lei nº. 8.666/93, Lei. Demais informações poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 24/05/2023, Joares Rodrigues de Proença - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

54222/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 073/2023

Objeto: Seleção de propostas para futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (carnes, leite, frios, pães, frutas e verduras) destinados à Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e Centros Escola Bairro atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 07 de junho de 2023, às 08:30 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563 - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's dirlei.dcs@pmf.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com

Foz do Iguaçu-PR, 24 de maio de 2023.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

54497/2023

Ibiporã

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Ibiporã - PMI torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Prévia - LP, para realizar obras de prolongamento da Rua Humberto Ermínio Belinato, interligando o Jardim Rivello aos os Conjuntos Habitacionais Pedro Morcili Filho e Afonso Sarabia, no Município de Ibiporã. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

54274/2023

Icaraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O município de Icaraima torna público que, às 09:00 do dia 28/06/2023, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR OFERTA, objetivando a concessão DOS SEGUINTE TERRENOS PÚBLICOS: Lote: Nº 02, da quadra nº 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraima - PR, com área de 305,19 m². "Lote Nº 03, da quadra nº 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraima - PR, com área de 305,18 m². "Lote Nº 04, da quadra nº 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraima - PR, com área de 305,18 m². "Lote Nº 05, da quadra nº 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraima - PR, com área de 308,46 m². "Lote Nº 06, da quadra nº 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraima - PR, com área de 310,01 m². "Tudo

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212.

Município de Contenda - PR, 23 de maio de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

OBJETO: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia municipal.

Eu, Luís Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 45/2023 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 03.945.035/0001-91, Lote 01, Itens 122, 162, no valor total de R\$ 2.977,80 (dois mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Lote 01, Itens 99, 121, no valor total de R\$ 29.462,50 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 23.228.076/0001-74, Lote 01, Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 117, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 173, 174, 176, 179, 180, 183, no valor total de R\$ 822.283,00 (oitocentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e três reais), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, Lote 01, Item 172, no valor total de R\$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais), DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, Lote 01, Itens 146, 147, no valor total de R\$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais), GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.596.721/0001-60, Lote 01, Item 131, no valor total de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), INOVAMED HOSPITALAR, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, Lote 01, Itens 16, 20, 26, 56, 111, 118, 120, 124, 133, 137, 142, 163, 177, 181, 182, 184, no valor total de R\$ 70.568,80 (setenta mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23, Lote 01, Itens 64, 65, 74, no valor total de R\$ 10.713,00 (dez mil setecentos e treze reais), PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, Lote 01, Itens 25, 53, 104, 125, 159, no valor total de R\$ 50.103,50 (cinquenta mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39, Lote 01, Item 115, no valor total de R\$ 4.505,00 (quatro mil quinhentos e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 04, 35, 47, 61, 88, 96, 113, 114, 116, 119, 148, 169, 175 e 178, restaram FRACASSADOS. O item 12 restou DESERTO.

Dois Vizinhos - PR, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 02/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para confecção de Uniformes dos Guardas, conforme solicitação da Secretaria de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, vencedora do lote 02 com valor total de R\$ 20.773,60 (vinte mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos). O lote 01 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 268/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 11/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de material de robótica para uso dos alunos matriculados na rede Municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.386.332/0001-72, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 7.719.576,56 (sete milhões e setecentos e dezoito mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 280/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 28/2023, o qual tem como objeto "Aquisição de Materiais de Construção para suprir as necessidades das secretarias municipais, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPI", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GRAO PARA COMERCIO E-SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.035/0001-05, vencedora dos seguintes itens: Item 01 com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), Item 02 com desconto de 14% (quatorze por cento), Item 03 com desconto de 22% (vinte e dois por cento), Item 04 com desconto de 27,50% (vinte e sete mil e meio por cento) e Item 05 com desconto de 14% (quatorze por cento). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 269/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Tomada de Preços 003/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante do Edital, por interesse público, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 273/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 003/2023 torna público aos interessados a dispensa de licitação dispensando A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MESA DE PING PONG, MESA DE PEBOUM E DEMAIS ACESSÓRIOS. PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E CREAS. Início do recebimento das propostas para o dia 25/05/2023 às 9:00, com término de recebimento de propostas dia 30/05/2023 às 17:00. A Dispensa Justificada de acordo com o Art. 24 inciso V da lei nº 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA,

Em 24 de maio de 2023

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Tomada de Preços nº 012/2023-PMI. Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 049/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Antônio Borazo, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 940033/2022/MDR/CAIMA. Contratada: Construtora Cathio Eireli. CNPJ: 16.829.146/0001-84. Valor Contratual: R\$ 1.140.720,85 (um milhão cento e quarenta mil setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Inexigibilidade para Credenciamento nº 012/2023. Objeto: Chamamento público de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Contrato de Fornecimento de Produto nº 045/2023. Contratada: Associação Comunitária Regional do Guarimim. CNPJ: 78.591.302/0001-79. Valor Contratual: R\$1.248.508,20 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e oito reais e vinte centavos). Contrato de Fornecimento de Produto nº 046/2022. Contratada: Associação dos Grupos de Agricultura Ecológica São Francisco de Assis. CNPJ: 06.146.972/0001-75. Valor Contratual: R\$491.620,00 (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e vinte reais). Contrato de Fornecimento de Produto nº 047/2022. Contratada: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu. CNPJ: 06.261.279/0001-43. Valor Contratual: R\$72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais). Contrato de Fornecimento de Produto nº 048/2022. Contratada: Cooperativa Mista de Desenvolvimento da Agricultura Familiar de Rebouças. CNPJ: 35.057.542/0001-66. Valor Contratual: R\$171.167,30 (cento e setenta e um mil cento e sessenta e sete reais e trinta centavos). Prazo de fornecimento: 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

PROCESSO 2686/2023

Objeto: Constitui na contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, área de 8.252,27 m², DO BAIRRO JARDIM CASTRO II, conforme especificações constantes no memorial descritivo e anexo I deste edital. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 886.916,20 (oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos). Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada. Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 15 de junho de 2023. Abertura: 09:00 horas do dia 15 de junho de 2023. Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br - Fone (43) 3911-3018, ou pelo site <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/> sem nenhum custo por parte do solicitante. Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho - PR, 24 de maio de 2023.

ELAINE CRISTINA CONSOLIN
Diretora Geral de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, por Intermediário de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados do Pregão Presencial nº 42/2023, publicado no DOU em 12/05/2023 Pág 277, em referência que houve alteração no edital de licitação que tem por objeto: Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VIII Festival Cultural e IV Festa do Peão de Jaguariáiva/PR", no período entre 14 a 17 de setembro de 2023, compreendendo o fornecimento de estrutura, produção local de 04 (quatro) shows musicais, contratação onerosa de 01 (um) show musical a se realizar na data 17/09/2023, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços. Em consideração das alterações, o recebimento das propostas e data de sessão de disputa foram aprazadas, sendo a abertura designada para o dia 14 de junho de 2023 às 10h00min. O edital alterado poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva - PR, 23 de maio de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	22/2023		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500510302004122043390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.254.000,00		
Data de Lançamento do Edital	06/03/2023	Data Registro	
Data da Abertura das Propostas	21/03/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	30/03/2023	Data Registro	25/05/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		

Data Cancelamento 25/05/2023

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 7102973942 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de preço: 03/2023

Protocolo Fly nº: 69664/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Arquivo Compras

Remetemos a Tomada de Preço nº 003/2023, com objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo I, que é parte integrante do Edital”, para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria 242/2022